



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES**  
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro  
Ressaquinha – MG - CNPJ. 02.334.933/0001-40 - Telefax: (32) 3341.1235  
Email: cisalv@bol.com.br

---

**PROCESSO N° 03/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2019**

**TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO  
POR ITEM**

Pregoeiro: Otávio Geraldo Mateus

Equipe de apoio:  
Maurício Feliciano de oliveira  
Ozanan Faria Calixto

**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES - CISALV**, inscrito no CNPJ sob o número 02.334.933/0001-40, com sede na Rua Vice Prefeito Antônio A. de Lima, nº 135, Bairro Centro, em Ressaquinha – MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação para o objeto informados na cláusula 1 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 13/2018, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar 123/2006 com suas alterações posteriores, e os Decretos nº 01/2014 e nº 02/2014 do CISALV, e ainda as condições deste instrumento convocatório.

A sessão pública do pregão será realizada nas dependências do CISALV, situado na Rua Vice Prefeito Antônio A. de Lima, nº 135, Bairro Centro, em Ressaquinha – MG, às **09 horas do dia 05 de abril de 2019**, onde realizar-se-ão o credenciamento e o recebimento dos envelopes contendo a proposta e a habilitação dos licitantes.

A sessão de pregão se estenderá até as 16:00 horas do mesmo dia, e, se necessário, e será retomada no dia útil seguinte, às 09:00 horas, para sua continuação, e assim sucessivamente, até a finalização do certame.

**1 – OBJETO**

1.1 – O objeto desta licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de micro empresa, empresa de pequeno porte, ou equiparadas nos termos da lei para o fornecimento de acessórios e ferramentas de oficina, e para o fornecimento de peças e acessórios veiculares para a Frota de Veículos da Gerência de Transportes do **CISALV**, conforme descrito nos itens constantes do Anexo I deste Edital.

1.2 – A licitação por REGISTRO DE PREÇOS e será na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.3 – A Ata de Registro de Preços vigorará por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

1.4 – O **CISALV** não se obriga a contratar do(s) licitante(s) vencedor(es) o fornecimento relacionado, nem as quantidades indicadas, podendo realizar licitação específica para os respectivos itens de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Alfredo Vasconcelos – Alto Rio Doce – Antônio Carlos – Barbacena – Capela Nova – Caranaíba – Carandaí – Cipotânea – Cristiano Otoni – Desterro do Melo – Ibertioga – Jeceaba – Paiva – Santa Bárbara do Tugúrio – Santana do Garambéu – Santa Rita de Ibitipoca – São Brás do Suaçui – Ressaquinha – Senhora dos Remédios



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES**  
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro  
Ressaquinha – MG - CNPJ. 02.334.933/0001-40 - Telefax: (32) 3341.1235  
Email: cisalv@bol.com.br

---

## **2 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

2.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Exercício de 2019:

Ficha: 00048  
01.01.03.10.122.0004.2006.3.3.90.30  
Saldo disponível na data do Edital: R\$ 7.055,51

Ficha: 00054  
01.01.03.10.302.0004.2007.3.3.90.30  
Saldo disponível na data do Edital: R\$ 48.604,92

2.2 – As respectivas despesas poderão correr ainda por conta de outras dotações orçamentárias de exercícios subsequentes.

## **3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 – Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, especificamente no art. 48 inciso I da respectiva Lei Complementar 123/2006 ressalvadas as exceções previstas no Item 3.2 deste Edital, somente poderão participar desta licitação microempresas ou empresas de pequeno porte, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e cujas atividades sejam compatíveis com o objeto da licitação e que atendam o previsto neste Edital, inclusive quanto à documentação que consiste em:**

a) credenciamento em envelope próprio ou ainda fora dos envelopes junto ao pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo da cláusula 4 – CREDENCIAMENTO; (apresentação deste documento no início da reunião, fora dos envelopes).

c) envelope lacrado, indevassável, contendo a proposta comercial, devendo constar na parte externa a razão social do licitante e os seguintes dizeres:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES - CISALV**  
**SERVIÇO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 – PROPOSTA**

d) envelope lacrado, contendo os documentos de habilitação, devendo constar na parte externa a razão social do licitante, endereço completo e os seguintes dizeres:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES - CISALV**  
**SERVIÇO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 – HABILITAÇÃO**

**3.2 – A restrições de participação indicadas no item 3.1 não se aplicam na eventualidade de incidência das hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, hipótese em que as demais empresas não enquadradas como ME e EPP poderão participar.**

### **3.3 – Não poderão participar desta licitação:**

Alfredo Vasconcelos – Alto Rio Doce – Antônio Carlos – Barbacena – Capela Nova – Caranaíba – Carandaí – Cipotânea – Cristiano Otoni – Desterro do Melo – Ibertioga – Jeceaba – Paiva – Santa Bárbara do Tugúrio – Santana do Garambéu – Santa Rita de Ibitipoca – São Brás do Suaqui – Ressaquinha – Senhora dos Remédios



- a) pessoas jurídicas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- b) empresas declaradas inidôneas ou inadimplentes com o CISALV e/ou proibidas de contratar com a Administração Pública (nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93); em consórcio; que estejam sob falência, concurso de credores, em dissolução e liquidação ou em regime de sub-contratação.
- c) empresa ou firma que figure no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme expressamente previsto na Lei 12.846/2013.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – Na sessão pública do pregão, será realizado o credenciamento dos licitantes presentes, os quais deverão apresentar:

4.1.1 - **Documento de identificação, com foto**, do(s) proprietário(s) da empresa proponente e do procurador se for o caso acompanhado do **Contrato Social em vigor** ou documento equivalente;

4.1.2 - **Carta de credenciamento**, somente para a hipótese de ser enviado procurador, podendo ser usado modelo constante do Anexo IX OU procuração pública ou particular que os habilitem a participar do certame, ofertar lances e a responder pelo licitante. No caso de procuração particular deverá ser juntado o contrato social ou documento que comprove poderes do outorgante.

4.1.3 - **declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02, conforme modelo do ANEXO II**, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa; (apresentação deste documento no início da reunião, fora dos envelopes).

4.1.4 - **declaração para ME, EPP e MEI conforme modelo constante no Anexo VIII** do Edital (Somente para ME, EPP e MEI)

4.2 – Fica vedado o credenciamento de mais de um representante por licitante, sendo autorizada a substituição do representante em dias diferentes caso a fase de lances se estenda para mais de um dia.

4.3 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do licitante principalmente através do Contrato Social ou documento equivalente.

#### **5 – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1 – A proposta comercial deverá ser elaborada conforme modelo constante do Anexo III (observando a integralidade das regras lá estabelecidas), devendo constar os seguintes requisitos:

- a) Data e assinatura do representante legal da empresa;
- b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/fax.
- c) Valor unitário e total do item incluindo sua marca;
- d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias (sendo considerado como que de validade de 60 (sessenta) dias caso esteja sem validade).

5.2 – Não serão conhecidas propostas e documentação entregues em atraso ou extraviadas, caso apresentadas via postal.



5.3 – Após a entrega das propostas, não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecidas neste edital, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores do CISALV e às sanções estabelecidas neste edital, por descumprimento integral das obrigações assumidas, salvo manifestação expressa e justificativa em razão de fatos supervenientes.

## **6 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1 – No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizada a sessão pública onde imediatamente deverá ser feita a entrega dos envelopes ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2 – Caberá aos licitantes chegar com antecedência para que nenhum tipo de empecilho por mais justificado que seja, venha a impedi-lo de participar do certame.

6.3 – Após o credenciamento dos representantes e o recebimento dos envelopes, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas. **Aberto o primeiro envelope de Proposta não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.**

6.4 – O pregoeiro verificará a adequação das propostas e desclassificará as que estiverem em desacordo com este edital.

6.5 – O pregoeiro classificará o autor da oferta de **menor valor por item** e aqueles que tenham apresentado as menores propostas em até 10% (dez por cento) relativamente à de maior desconto.

6.6 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três.

6.7 – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.8 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem descontos iguais, será realizado sorteio para determinar a ordem de oferta dos lances.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.10 – Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

6.11 – Ocorrendo hipótese de igualdade entre duas ou mais propostas sem oferecimento de lances verbais, o pregoeiro realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas.

6.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

6.13 – Após a disputa de lances, ocorrendo alteração do valor da proposta escrita, constará de ata a alteração e o licitante declarado vencedor assinará a mesma como comprovação e aceitação das alterações com os preços readequados, bem como, assinatura no mapa de apuração sintético emitido pelo sistema.

## **7 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e 147/2014**

7.1 – Caso não se aplique a restrição à ME ou EPP conforme disposto no item 3.2, devido à eventualidade de incidência das hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, hipótese em que as demais empresas não enquadradas como ME e EPP poderão participar, deverão ser seguidas as regras dos itens 7.2 à 7.12.



7.2 – Após a etapa de lances será assegurada às ME, EPP e MEI como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar n. 123/06

7.3 – Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada, quando não mais se realizem lances verbais, sendo encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de maior valor ofertado.

7.4 – Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar n. 123/06, será procedido o seguinte:

7.5 – A ME, EPP e MEI mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadram na hipótese de ME – EPP - MEI;

7.6 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP – MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar n. 123/06;

7.7 – No caso de equivalência dos preços apresentados pelas ME – EPP - MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

7.8 – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;

7.9 – Neste momento, o pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP – MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06;

7.10 – A LICITANTE devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar n. 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências;

7.11 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.11.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do CISALV, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Lei Complementar nº 147, de 2014)

7.11.2 – Mesmo que não se aplique o disposto no item 3.2, será assegurado o disposto no item 7.11.1 às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte participantes da Licitação.

7.12 – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela Lei n. 8.666/93 e 10.520/2002, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.



## **8 – DA HABILITAÇÃO**

8.1 – Encerrada a fase competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará as condições de habilitação do autor da melhor oferta, recebendo seu envelope de habilitação.

8.1.1 – Só serão abertos os envelopes de habilitação e analisados os documentos dos licitantes vencedores após encerrada a fase de lances verbais em todos os itens.

8.1.2 – Na eventualidade de o Licitante vencedor do item ser considerado inabilitado, será classificado como vencedor o segundo menor preço da fase de lances.

8.1.3 – Se após aplicado o previsto no item 8.1.2 e o segundo colocado também estiver inabilitado, será classificado como vencedor o terceiro menor preço da fase de lances, e assim sucessivamente, e se possível, até que se apure licitante habilitado.

8.2 – O envelope deverá conter:

### **PARA LICITANTES CADASTRADOS:**

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo CISALV com todas as suas certidões válidas ou acompanhado daquela que por ventura esteja vencida. (Documentação necessária no Anexo IV)

b) Declarações de acordo com o modelo do Anexo V.

### **PARA LICITANTES NÃO CADASTRADOS:**

a) Documentos constantes do Anexo IV.

b) Declarações de acordo com o modelo do Anexo V.

8.3 – A não apresentação dos documentos solicitados, ou a apresentação em desacordo com o previsto neste Edital, implicará a inabilitação do proponente nesta licitação.

8.4 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do CISALV (antes e durante a Sessão Pública), por publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda poderá ser autenticado antes durante a Sessão pública pelo próprio licitante na forma da Lei Federal 13.726/2018.

8.5 – Em nenhuma hipótese será aceita a apresentação de documentos exigidos e não inclusos no envelope de Habilitação (Exceto o Credenciamento).

8.6 – Se o detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas nesta cláusula será inabilitado e o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo este procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.7 – A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI) em conformidade com a Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências;

8.8 – As certidões apresentadas com validade expirada acarretarão em inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar n. 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES**  
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro  
Ressaquinha – MG - CNPJ. 02.334.933/0001-40 - Telefax: (32) 3341.1235  
Email: [cisalv@bol.com.br](mailto:cisalv@bol.com.br)

---

## **9 – DO PAGAMENTO E DO PREÇO**

9.1 – O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, e mediante solicitação expressa de pagamento do Órgão requisitante e ainda, apresentação das notas fiscais respectivas, e ainda atestado o efetivo fornecimento por servidor competente do CISALV;

9.1.1 – O pagamento será efetuado pela Contratante, à licitante vencedora, através de depósito em conta e/ou através de Cheque, ficando a critério do CISALV.

9.2 – Não serão aceitos produtos fornecidos em desacordo com as especificações que integram este edital e a Proposta da Empresa Vencedora;

9.2.1 – Na eventualidade de serem entregues itens diferentes do solicitado em características ou em marcas diferentes das mencionadas na Proposta, será concedido um novo prazo de no máximo 48(quarenta e oito) horas para a substituição.

9.3 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado;

## **10 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

10.1 – O objeto deverá ser executado conforme especificações no Anexo I deste Edital.

## **11 – DO FORNECIMENTO**

11.1 – O Fornecimento deverá ser realizado conforme especificações no Anexo I deste Edital.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

12.1 – O Fornecedor deverá atender o estabelecido no Anexo I deste Edital.

## **13 – DO LOCAL DA ENTREGA**

13.1 – A entrega deverá ocorrer conforme especificações no Anexo I deste Edital.

## **14 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO**

14.1 – Os valores constantes da proposta do vencedor poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

14.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato ou instrumento equivalente.

14.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste edital.

## **15 – DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA**

15.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o CISALV através do setor de compras emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Fornecimento, visando à execução do objeto licitado, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Gerência de Transportes.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES**  
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro  
Ressaquinha – MG - CNPJ. 02.334.933/0001-40 - Telefax: (32) 3341.1235  
Email: [cisalv@bol.com.br](mailto:cisalv@bol.com.br)

---

15.2 – A licitante vencedora deverá estar em dia com suas obrigações e idônea para contratar com o CISALV.

15.3 – A recusa injustificada do licitante vencedor em realizar os fornecimentos dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.

15.4 – A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo CISALV nas seguintes hipóteses:

- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, após acordo entre as partes.
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

## **16 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 – Após a homologação desta licitação, a(s) empresa(s) vencedora(s) assinará a Ata de Registro de Preços, junto ao CISALV, que incluirá as condições estabelecidas neste edital, Minuta da Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

16.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.3 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o CISALV convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

16.4 – A licitante deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

## **17 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

17.1 – O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

17.1.1 – Pelo CISALV quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES**  
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro  
Ressaquinha – MG - CNPJ. 02.334.933/0001-40 - Telefax: (32) 3341.1235  
Email: [cisalv@bol.com.br](mailto:cisalv@bol.com.br)

---

d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

17.1.2 – Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

17.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

17.3 – A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 17.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

17.4 – No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

17.5 – A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao CISALV a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

17.6 – Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos produtos constantes do registro de preços.

## **18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO**

18.1 – Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o Pregoeiro do CISALV, qualquer pessoa que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

18.1.1 – A impugnação será aceita somente caso seja protocolada pessoalmente, enviada pelo correio condicionada sua validade a entrega do original dentro do prazo estipulado acima, e ainda caso encaminhada via e-mail ([cisalv@gmail.com](mailto:cisalv@gmail.com)) desde que o documento esteja assinado digitalmente.

18.1.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

18.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no item 18.1, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

18.3 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.4 – O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, sendo que o prazo de 3 (três) dias úteis para contra-razões contar-se-á da data da lavratura da ata.



18.5 – O encaminhamento dos recursos e das razões e eventuais contra razões deverá ser feito por escrito e encaminhado via correios para a Sede do CISALV, protocolado na Comissão de Licitações, na Rua Vice Prefeito Antônio A. de Lima, nº 135, Bairro Centro, em Ressaquinha – MG no horário de 12:00 às 17:00 horas, e ainda caso encaminhada via e-mail (para [licita.cisalv@gmail.com](mailto:licita.cisalv@gmail.com)) desde que o documento esteja assinado digitalmente.

18.5.1 – A apresentação dos recursos e das razões e eventuais contra razões fora dos prazos eventualmente fixados, não os caracterizarão como tal, recebendo tratamento como mera informação.

18.6 – Os recursos serão dirigidos ao Presidente e/ou ao Secretário Executivo do CISALV, por intermédio do pregoeiro que, não reconsiderando sua decisão o fará subir à autoridade superior, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.7 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará decadência do direito de recurso.

18.8 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública do CISALV, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração do CISALV destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

19.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a cinco anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;



19.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração do CISALV, bem como de com eles celebrar contratos;

19.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Presidente do CISALV e/ou do Secretário Executivo, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

19.6 – Decorridos 05 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

19.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para os fornecimentos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O CISALV, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração pública do CISALV, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

19.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo CISALV em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;

19.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;

19.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Fazenda do Consórcio, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

19.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

19.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da plena execução do contrato.

19.13 – Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

19.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.



## **20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 – Serão desclassificados os **Lances Finais** com preços acima do preço médio apresentado no Anexo VI deste Edital.

20.2 – A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, podendo, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, ficando o licitante sem direito à qualquer tipo de indenização.

20.3 – A qualquer momento o Pregoeiro poderá suspender a sessão para sanar eventuais dúvidas técnicas ou jurídicas ficando o licitante sem direito à qualquer tipo de indenização.

20.4 – O Fornecimento será realizado de acordo com as demandas do CISALV;

20.5 – Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

20.6 – O simples ato de apresentação da proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital, e implica também na aceitação integral de todas as Cláusulas deste Edital por parte dos licitantes não vencedores.

20.7 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.8 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

20.9 – O Pregoeiro, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do CISALV, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

20.10 – A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis inclusive criminais;

20.11 – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação;

20.12 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria;

20.13 – Os licitantes, para efeito de contratar, deverão estar idôneos com a Administração Pública do **CISALV**.

20.14 – O Pregoeiro somente responderá as consultas formuladas por e-mail, dirigidas ao endereço [licita.cisalv@gmail.com](mailto:licita.cisalv@gmail.com).

20.14.1 – Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (32) 3341-1235, protocolados pessoalmente ou enviados por correio para a Comissão de Licitação, na Rua Vice Prefeito Antônio A. de Lima, nº 135, Bairro Centro, em Ressaquinha – MG;

20.15 – As comunicações referentes ao certame previsto neste Edital bem como quaisquer alterações ao mesmo, serão realizadas no saguão da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV através de afixação no mural de avisos, e através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do CISALV constante no Site Oficial do Consórcio conforme o link: “<https://cisalv.com.br/imprensaoficial/>”.

20.15.1 – Os extratos de: Atas, os recursos, as respectivas decisões quanto aos recursos, bem como quaisquer outras diligências referentes a Licitação, serão publicadas também no saguão da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV através de afixação no mural de avisos, e através de Alfredo Vasconcelos – Alto Rio Doce – Antônio Carlos – Barbacena – Capela Nova – Caranaíba – Carandaí – Cipotânea – Cristiano Otoni – Desterro do Melo – Ibiritoga – Jeceaba – Paiva – Santa Bárbara do Tugúrio – Santana do Garambéu – Santa Rita de Ibitipoca – São Brás do Suaçui – Ressaquinha – Senhora dos Remédios



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES**  
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro  
Ressaquinha – MG - CNPJ. 02.334.933/0001-40 - Telefax: (32) 3341.1235  
Email: [cisalv@bol.com.br](mailto:cisalv@bol.com.br)

---

publicação no Diário Oficial Eletrônico do CISALV constante no Sítio Oficial do Consórcio conforme o link: “<https://cisalv.com.br/imprensaoficial/>”.

20.15.2 – A publicação dos extratos de Homologação e Contratos deste certame, será realizada no saguão da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV através de afixação no mural de avisos, e através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do CISALV constante no Sítio Oficial do Consórcio conforme o link: “<https://cisalv.com.br/imprensaoficial/>”.

20.16 – Caso haja algum problema técnico no Diário Oficial Eletrônico do CISALV, as publicações serão realizadas na “Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais”.

20.17 – As publicações de que tratam os itens anteriores serão consideradas legalmente como informação de todos os atos do procedimento licitatório em epígrafe, devendo o licitante participante consultar o órgão oficial de imprensa do CISALV para tomar o devido conhecimento, não lhe cabendo em hipótese alguma alegar desconhecimento de informação que tenha sido publicada no respectivo órgão.

20.18 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

20.19 – São partes integrantes do presente edital:

- Anexo I – Termo de Referência - Coordenadoria de Transportes do CISALV;
- Anexo II – Modelo de declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo IV – Relação de documentos para habilitação;
- Anexo V – Modelo de declarações diversas;
- Anexo VI – Relação de Preços Médios de Mercado;
- Anexo VII – Relação de veículos;
- Anexo VIII – Modelo de declaração para ME, EPP e MEI
- Anexo IX – Modelo de credenciamento;
- Anexo X – Minuta de Contrato;
- Anexo XI – Minuta de Ata de Registro de Preços;

20.20 – Poderá ser emitida Nota de Empenho em substituição ao Contrato Administrativo nos termos da Lei Federal 8.666/93.

20.20.1 – Poderá ainda, a critério do CISALV, ser firmado Contrato Administrativo com base na Ata de Registro de Preços que este processo der origem, devendo ser considerada a minuta de Contrato prevista no Anexo X deste Edital.

20.21 – Na eventualidade de o licitante não apresentar quaisquer declarações de que trata este Edital ou apresentá-las com erro, o mesmo poderá escrevê-la de próprio punho caso tenha representatividade legal para tal ato perante a empresa, ainda que durante a sessão pública de licitação, podendo ser fornecido pelo CISALV folha sem pauta e caneta para a Declaração.

Ressaquinha, 21 de março de 2019

**OTÁVIO GERALDO MATEUS**  
Pregoeiro

**OZANAN FARIA CALIXTO**  
Membro da Equipe de Apoio

**MAURÍCIO F. DE OLIVEIRA**  
Membro da Equipe de Apoio



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES**  
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro  
Ressaquinha – MG - CNPJ. 02.334.933/0001-40 - Telefax: (32) 3341.1235  
Email: cisalv@bol.com.br

## ANEXO I

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

### TERMO DE REFERÊNCIA

Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

#### 1.0 - DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para futura e eventual contratação de micro empresa, empresa de pequeno porte, ou equiparadas nos termos da lei para o fornecimento de acessórios e ferramentas de oficina, e para o fornecimento de peças e acessórios veiculares para a Frota de Veículos da Gerência de Transportes do **CISALV**, conforme especificações mínimas constantes no quadro abaixo:

Peças para Micro Ônibus Mercedes Benz LO915 - motor OM 904-LA  
Carroceria Comil 915 PIA Rodoviário  
Nº de Chassi de um dos veículos para referência: 9BW688277CB817550

| Item     | Descrição                                        | UN                 | Quant.  |
|----------|--------------------------------------------------|--------------------|---------|
| 00000001 | Abraçadeira, s/ fim 44X57                        | Unidade            | 20,0000 |
| 00000002 | Abraçadeira da Mangueira do Intercooler          | Unidade            | 40,0000 |
| 00000003 | Abraçadeira da mangueira do radiador             | Unidade            | 5,0000  |
| 00000004 | Abraçadeira de Plástico, Nylon 150X3,6mm         | Caixa 100 Unidades | 1,0000  |
| 00000005 | Adaptador para soquete 3/4 x 1/2 crv *           | Unidade            | 1,0000  |
| 00000006 | Algema do feixe de mola dianteira                | Unidade            | 12,0000 |
| 00000007 | Algema do feixe de mola traseiro                 | Unidade            | 10,0000 |
| 00000008 | Alicate de corte diagonal 6 pol *                | Unidade            | 1,0000  |
| 00000009 | Alicate universal profissional 8 p *             | Caixa              | 1,0000  |
| 00000010 | Alternador                                       | Unidade            | 20,0000 |
| 00000011 | Amortecedor Dianteiro                            | Unidade            | 30,0000 |
| 00000012 | Amortecedor, Traseiro                            | Unidade            | 30,0000 |
| 00000013 | Anilhas do Cano de Ar, de metal                  | Unidade            | 40,0000 |
| 00000014 | Arruela, lisa 3/4                                | Unidade            | 30,0000 |
| 00000015 | Arruela de trava do cubo traseira (Trava Aranha) | Unidade            | 40,0000 |
| 00000016 | Aspirador de pó mínimo 20 l-1600 w *             | Unidade            | 1,0000  |
| 00000017 | Automático ZM2-81824V                            | Unidade            | 20,0000 |
| 00000018 | Barra de direção grande                          | Unidade            | 10,0000 |

Alfredo Vasconcelos – Alto Rio Doce – Antônio Carlos – Barbacena – Capela Nova – Caranaíba – Carandaí – Cipotânea – Cristiano Otoni – Desterro do Melo – Ibertioga – Jeceaba – Paiva – Santa Bárbara do Tugúrio – Santana do Garambéu – Santa Rita de Ibitipoca – São Brás do Suaçui – Ressaquinha – Senhora dos Remédios



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES**  
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro  
Ressaquinha – MG - CNPJ. 02.334.933/0001-40 - Telefax: (32) 3341.1235  
Email: [cisalv@bol.com.br](mailto:cisalv@bol.com.br)

|          |                                                     |         |          |
|----------|-----------------------------------------------------|---------|----------|
| 00000019 | Barra de direção pequena                            | Unidade | 10,0000  |
| 00000020 | Bico duplo para encher pneus *                      | Unidade | 1,0000   |
| 00000021 | Boia do marcador de combustível                     | Unidade | 7,0000   |
| 00000022 | Bomba d'água                                        | Unidade | 10,0000  |
| 00000023 | Bomba de óleo do motor                              | Unidade | 5,0000   |
| 00000024 | Borboleta do Freio Motor                            | Unidade | 40,0000  |
| 00000025 | Borracha do limpador de para brisas                 | Metro   | 20,0000  |
| 00000026 | Braço do Limpador de Para Brisas                    | Unidade | 12,0000  |
| 00000027 | Braço do Retrovisor                                 | Unidade | 20,0000  |
| 00000028 | Brake-Light com Lâmpadas                            | Unidade | 10,0000  |
| 00000029 | Brucutu do Limpador                                 | Unidade | 10,0000  |
| 00000030 | Bucha da Algema da Mola                             | Unidade | 100,0000 |
| 00000031 | Bucha da Barra Estabilizadora, traseira             | Unidade | 50,0000  |
| 00000032 | Bucha da Chapa Estabilizadora                       | Unidade | 150,0000 |
| 00000033 | Bucha da Mola Traseira                              | Unidade | 40,0000  |
| 00000034 | Bucha da barra estabilizadora dianteira             | Unidade | 50,0000  |
| 00000035 | Bucha da mola dianteira                             | Unidade | 40,0000  |
| 00000036 | Bucha do olhal da barra estabilizadora R733         | Unidade | 30,0000  |
| 00000037 | Buzina, 24 v                                        | Unidade | 8,0000   |
| 00000038 | Cabo de força da chave de roda com no mínimo 62 cm. | Unidade | 5,0000   |
| 00000039 | Cachimbo 17 mm encaixe de 1/2 crv *                 | Unidade | 1,0000   |
| 00000040 | Caixa Satélite Diferencial Completa                 | Unidade | 10,0000  |
| 00000041 | Calço do Motor                                      | Unidade | 10,0000  |
| 00000042 | Calota do Cubo da Roda Dianteira                    | Unidade | 60,0000  |
| 00000043 | Chapa Estabilizadora                                | Unidade | 120,0000 |
| 00000044 | Chapa borracha estabilizador traseiro               | Unidade | 30,0000  |
| 00000045 | Chapa da barra estabilizadora traseira              | Unidade | 40,0000  |
| 00000046 | Chapa grampo estabilizador traseiro                 | Unidade | 20,0000  |
| 00000047 | Chave Geral                                         | Unidade | 25,0000  |
| 00000048 | Chave canhão 6 mm *                                 | Unidade | 1,0000   |
| 00000049 | Chave canhão 7 mm *                                 | Unidade | 1,0000   |
| 00000050 | Chave canhão 8 mm *                                 | Unidade | 1,0000   |
| 00000051 | Chave combinada catracada 10 mm crv *               | Unidade | 1,0000   |
| 00000052 | Chave combinada catracada 8 mm crv *                | Unidade | 1,0000   |
| 00000053 | Chave de Seta Uso Veicular                          | Unidade | 25,0000  |
| 00000054 | Chave de fenda 1/4 x 6" 65 x 38 *                   | Unidade | 1,0000   |
| 00000055 | Chave de fenda cotoco 3/16" x 1x 1/2" *             | Unidade | 1,0000   |



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES**  
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro  
Ressaquinha – MG - CNPJ. 02.334.933/0001-40 - Telefax: (32) 3341.1235  
Email: [cisalv@bol.com.br](mailto:cisalv@bol.com.br)

|          |                                                  |                    |         |
|----------|--------------------------------------------------|--------------------|---------|
| 00000056 | Chave de philips cotoco 3/16" x 1x 1/2" *        | Unidade            | 1,0000  |
| 00000057 | Chave estrela 1/4 5/16 profissional crv *        | Unidade            | 1,0000  |
| 00000058 | Chave inglesa 300 mm com cabo em aço cromado *   | Unidade            | 1,0000  |
| 00000059 | Chave meia lua 11 x 13 mm crv *                  | Unidade            | 1,0000  |
| 00000060 | Chave mista 12 mm combinada crv *                | Unidade            | 1,0000  |
| 00000061 | Chave mista 21 mm crv *                          | Unidade            | 1,0000  |
| 00000062 | Chave para Roda                                  | Unidade            | 12,0000 |
| 00000063 | Chaves mistas de 1/2 crv *                       | Unidade            | 2,0000  |
| 00000064 | Cilindro auxiliar de embreagem                   | Unidade            | 5,0000  |
| 00000065 | Cilindro de embreagem do pedal                   | Unidade            | 5,0000  |
| 00000066 | Cola Trava Parafuso, 10 g                        | Unidade            | 20,0000 |
| 00000067 | Compressor de Ar                                 | Unidade            | 5,0000  |
| 00000068 | Conexão redução 22x16                            | Unidade            | 20,0000 |
| 00000069 | Conjunto Coroa/Pinhão do diferencial             | Unidade            | 10,0000 |
| 00000070 | Correia Dentada, 8pk 1400                        | Unidade            | 10,0000 |
| 00000071 | Correia dentada 8 pk 1407                        | Unidade            | 10,0000 |
| 00000072 | Correia do Alternador Veicular, 8pk 1410         | Unidade            | 20,0000 |
| 00000073 | Correia do alternador 8 pk 1780                  | Unidade            | 30,0000 |
| 00000074 | Coxim da Suspensão, do câmbio                    | Unidade            | 10,0000 |
| 00000075 | Cruzeta da Direção Uso Veicular                  | Unidade            | 10,0000 |
| 00000076 | Cruzeta da Transmissão                           | Unidade            | 10,0000 |
| 00000077 | Cuica de Freio Dianteiro                         | Unidade            | 10,0000 |
| 00000078 | Cuica de freio traseiro                          | Unidade            | 10,0000 |
| 00000079 | Desingripante Spray Completo Automotivo 300ml    | Unidade            | 30,0000 |
| 00000080 | Diafragma da cuica de freio dianteiro            | Unidade            | 10,0000 |
| 00000081 | Diafragma da cuica de freio traseiro             | Unidade            | 10,0000 |
| 00000082 | Disco de Embreagem Uso Veicular                  | Unidade            | 15,0000 |
| 00000083 | Disco de Freio Dianteiro                         | Unidade            | 60,0000 |
| 00000084 | Disco de freio traseiro                          | Unidade            | 60,0000 |
| 00000085 | Disco para Tacografo Uso Veicular, Diário 125 Km | Caixa 100 Unidades | 35,0000 |
| 00000086 | Embreagem viscosa a 9042001122                   | Unidade            | 12,0000 |
| 00000087 | Embuchamento da manga de eixo                    | Unidade            | 30,0000 |
| 00000088 | Embuchamento da pinça de freio                   | Unidade            | 12,0000 |
| 00000089 | Engate fême do cinto de segurança                | Unidade            | 20,0000 |
| 00000090 | Engate macho do cinto de segurança               | Unidade            | 20,0000 |
| 00000091 | Escova do Motor de Arranque                      | Unidade            | 50,0000 |
| 00000092 | Espelho Retrovisor Olho de Peixe                 | Unidade            | 10,0000 |

Alfredo Vasconcelos – Alto Rio Doce – Antônio Carlos – Barbacena – Capela Nova – Caranaíba – Carandaí – Cipotânea – Cristiano Otoni – Desterro do Melo – Ibertioga – Jeceaba – Paiva – Santa Bárbara do Tugúrio – Santana do Garambéu – Santa Rita de Ibitipoca – São Brás do Suaçui – Ressaquinha – Senhora dos Remédios



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES**  
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro  
Ressaquinha – MG - CNPJ. 02.334.933/0001-40 - Telefax: (32) 3341.1235  
Email: [cisalv@bol.com.br](mailto:cisalv@bol.com.br)

|          |                                                                              |                   |          |
|----------|------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|
| 00000093 | Esticador da correia do ar condicionado                                      | Unidade           | 10,0000  |
| 00000094 | Esticador móvel da correia do alternador                                     | Unidade           | 10,0000  |
| 00000095 | Faixas Refletivas ANTT                                                       | Unidade           | 100,0000 |
| 00000096 | Fechadura da porta                                                           | Unidade           | 6,0000   |
| 00000097 | Fita Isolante, 20 mt                                                         | Unidade           | 20,0000  |
| 00000098 | Flange Cardan Veicular                                                       | Unidade           | 5,0000   |
| 00000099 | Freio Estacionário Completo                                                  | Unidade           | 5,0000   |
| 00000100 | Fusível 05 Amperes                                                           | Unidade           | 300,0000 |
| 00000101 | Fusível 10 Amperes                                                           | Unidade           | 300,0000 |
| 00000102 | Fusível 15 Amperes                                                           | Unidade           | 300,0000 |
| 00000103 | Fusível 20 Amperes                                                           | Unidade           | 50,0000  |
| 00000104 | Fusível 7,5 Amperes                                                          | Unidade           | 300,0000 |
| 00000105 | Grampo 5/8x72x240                                                            | Unidade           | 100,0000 |
| 00000106 | Grampo pastilha de freio                                                     | Unidade           | 50,0000  |
| 00000107 | Graxeta                                                                      | Unidade           | 20,0000  |
| 00000108 | Hélice do Radiador, Para veículo Mercedes OM 904 LA carroceria COMIL LO 915; | Unidade           | 10,0000  |
| 00000109 | Interruptor 2 posições 24 v preto cod.3865457714                             | Unidade           | 12,0000  |
| 00000110 | Jogo de Embuchamento da Manga de Eixo                                        | Unidade           | 10,0000  |
| 00000111 | Junta Coletor de Escape                                                      | Unidade           | 100,0000 |
| 00000112 | Junta da tampa de válvula                                                    | Unidade           | 10,0000  |
| 00000113 | Junta da tampa do diferencial                                                | Unidade           | 10,0000  |
| 00000114 | Junta do Carter                                                              | Unidade           | 20,0000  |
| 00000115 | Junta do cabeçote                                                            | Unidade           | 10,0000  |
| 00000116 | Junta universal para soquete de 1/2 crv *                                    | Unidade           | 1,0000   |
| 00000117 | Kit Embreagem Completo                                                       | Unidade           | 20,0000  |
| 00000118 | Kit Pastilha de Freio, com 04 unidades                                       | Caixa 4 Unidades  | 50,0000  |
| 00000119 | Lâmpada da lanterna dianteira 24V                                            | Unidade           | 15,0000  |
| 00000120 | Lâmpada de farol alto, 24 v                                                  | Unidade           | 30,0000  |
| 00000121 | Lâmpada de farol baixo, 24 v                                                 | Unidade           | 30,0000  |
| 00000122 | Lâmpada de farol de milha, 24 v                                              | Unidade           | 30,0000  |
| 00000123 | Lâmpada de freio, 24 v                                                       | Caixa 10 Unidades | 10,0000  |
| 00000124 | Lâmpada de ré, 24 v                                                          | Caixa 10 Unidades | 10,0000  |
| 00000125 | Lâmpada de seta, 24 v                                                        | Unidade           | 30,0000  |
| 00000126 | Lâmpada esmagadinha 24V                                                      | Unidade           | 20,0000  |
| 00000127 | Lâmpada pinguinho 24V                                                        | Unidade           | 100,0000 |
| 00000128 | Lâmpada sinaleira traseira, 24 v                                             | Unidade           | 30,0000  |



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES**  
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro  
Ressaquinha – MG - CNPJ. 02.334.933/0001-40 - Telefax: (32) 3341.1235  
Email: [cisalv@bol.com.br](mailto:cisalv@bol.com.br)

|          |                                              |         |         |
|----------|----------------------------------------------|---------|---------|
| 00000129 | Lanterna Lateral (Seta Lateral Led), 24 v    | Unidade | 50,0000 |
| 00000130 | Lanterna traseira de freio                   | Unidade | 24,0000 |
| 00000131 | Lanterna traseira de ré                      | Unidade | 12,0000 |
| 00000132 | Lanterna traseira de seta                    | Unidade | 24,0000 |
| 00000133 | Luva Liga Cabeçote a Bomba d'água            | Unidade | 20,0000 |
| 00000134 | Luva ligação compressor                      | Unidade | 10,0000 |
| 00000135 | Macaco hidráulico 12 toneladas               | Unidade | 10,0000 |
| 00000136 | Manete de Seta/Buzina/Limpador/Farol Alto    | Unidade | 5,0000  |
| 00000137 | Mangote de Ar de Freio                       | Unidade | 10,0000 |
| 00000138 | Mangote do Setor de Direção (Grande)         | Unidade | 15,0000 |
| 00000139 | Mangote do Setor de Direção (Pequeno)        | Unidade | 15,0000 |
| 00000140 | Mangueira Inferior do Radiador               | Unidade | 10,0000 |
| 00000141 | Mangueira Superior do Radiador               | Unidade | 10,0000 |
| 00000142 | Mangueira aspiral                            | Unidade | 10,0000 |
| 00000143 | Mangueira de Ar                              | Unidade | 10,0000 |
| 00000144 | Mangueira do Intercooler                     | Unidade | 10,0000 |
| 00000145 | Mangueira do Setor de Direção Tamanho Padrão | Unidade | 10,0000 |
| 00000146 | Mangueira do para brisa com esguicho         | Unidade | 20,0000 |
| 00000147 | Mangueira flexível do interculer             | Unidade | 50,0000 |
| 00000148 | Máscara do Farol alto                        | Unidade | 20,0000 |
| 00000149 | Máscara do Farol baixo                       | Unidade | 20,0000 |
| 00000150 | Máscara do Farol de milha                    | Unidade | 20,0000 |
| 00000151 | Mascara do farolete/freio                    | Unidade | 24,0000 |
| 00000152 | Mola Dianteira 2                             | Unidade | 10,0000 |
| 00000153 | Mola da cuica de freio                       | Unidade | 10,0000 |
| 00000154 | Mola dianteira 1                             | Unidade | 10,0000 |
| 00000155 | Mola dianteira 10                            | Unidade | 10,0000 |
| 00000156 | Mola dianteira 3                             | Unidade | 10,0000 |
| 00000157 | Mola dianteira 4                             | Unidade | 10,0000 |
| 00000158 | Mola dianteira 5                             | Unidade | 10,0000 |
| 00000159 | Mola dianteira 6                             | Unidade | 10,0000 |
| 00000160 | Mola dianteira 7                             | Unidade | 10,0000 |
| 00000161 | Mola dianteira 8                             | Unidade | 10,0000 |
| 00000162 | Mola dianteira 9                             | Unidade | 10,0000 |
| 00000163 | Mola traseira 1                              | Unidade | 10,0000 |
| 00000164 | Mola traseira 10                             | Unidade | 10,0000 |
| 00000165 | Mola traseira 2                              | Unidade | 10,0000 |

Alfredo Vasconcelos – Alto Rio Doce – Antônio Carlos – Barbacena – Capela Nova – Caranaíba – Carandaí – Cipotânea – Cristiano Otoni – Desterro do Melo – Ibertioga – Jeceaba – Paiva – Santa Bárbara do Tugúrio – Santana do Garambéu – Santa Rita de Ibitipoca – São Brás do Suaçui – Ressaquinha – Senhora dos Remédios



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES**  
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro  
Ressaquinha – MG - CNPJ. 02.334.933/0001-40 - Telefax: (32) 3341.1235  
Email: [cisalv@bol.com.br](mailto:cisalv@bol.com.br)

|          |                                                |         |          |
|----------|------------------------------------------------|---------|----------|
| 00000166 | Mola traseira 3                                | Unidade | 10,0000  |
| 00000167 | Mola traseira 4                                | Unidade | 10,0000  |
| 00000168 | Mola traseira 5                                | Unidade | 10,0000  |
| 00000169 | Mola traseira 6                                | Unidade | 10,0000  |
| 00000170 | Mola traseira 7                                | Unidade | 10,0000  |
| 00000171 | Mola traseira 8                                | Unidade | 10,0000  |
| 00000172 | Mola traseira 9                                | Unidade | 10,0000  |
| 00000173 | Motor de Arranque Completo                     | Unidade | 5,0000   |
| 00000174 | Motor do Limpador de Para-Brisa                | Unidade | 12,0000  |
| 00000175 | Multímetro digital profissional *              | Unidade | 1,0000   |
| 00000176 | Paleta do limpador do Para Brisas              | Unidade | 10,0000  |
| 00000177 | Paquímetro universal 150 mm *                  | Unidade | 1,0000   |
| 00000178 | Parafusadeira pneumática 112 pol 9 a 27 mm *   | Unidade | 1,0000   |
| 00000179 | Parafuso 1/2 x 21/2 c/ porca travante          | Unidade | 200,0000 |
| 00000180 | Parafuso 12X130, com arruelas e porca travante | Unidade | 200,0000 |
| 00000181 | Parafuso 12X70, com arruela e porca travante   | Unidade | 200,0000 |
| 00000182 | Parafuso 3/8X11/2 c/ porca, com arruelas       | Unidade | 200,0000 |
| 00000183 | Parafuso 5/8 x 4 c/ porca travante e arruela   | Unidade | 200,0000 |
| 00000184 | Parafuso 8X40 c/ Porca, com arruelas           | Unidade | 200,0000 |
| 00000185 | Parafuso c/ porca da barra estabilizadora      | Unidade | 200,0000 |
| 00000186 | Parafuso da hélice do radiador                 | Unidade | 10,0000  |
| 00000187 | Parafuso de suporte do Radiador                | Unidade | 20,0000  |
| 00000188 | Parafuso externo da roda                       | Unidade | 300,0000 |
| 00000189 | Parafuso roda dianteira                        | Unidade | 200,0000 |
| 00000190 | Pinça de freio                                 | Unidade | 20,0000  |
| 00000191 | Pino de Centro Dianteiro                       | Unidade | 50,0000  |
| 00000192 | Pino de Centro Traseiro                        | Unidade | 40,0000  |
| 00000193 | Piston completo da porta                       | Unidade | 10,0000  |
| 00000194 | Piston de Freio Motor                          | Unidade | 50,0000  |
| 00000195 | Polia da correia auxiliar                      | Unidade | 20,0000  |
| 00000196 | Polia guia da correia do alternador            | Unidade | 20,0000  |
| 00000197 | Ponteira da Direção                            | Unidade | 30,0000  |
| 00000198 | Ponteira da porta                              | Unidade | 10,0000  |
| 00000199 | Porca 5/8 Dupla                                | Unidade | 100,0000 |
| 00000200 | Porca Travante 12mm                            | Unidade | 100,0000 |
| 00000201 | Porca do parafuso da roda                      | Unidade | 200,0000 |
| 00000202 | Radiador                                       | Unidade | 5,0000   |



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES**  
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro  
Ressaquinha – MG - CNPJ. 02.334.933/0001-40 - Telefax: (32) 3341.1235  
Email: [cisalv@bol.com.br](mailto:cisalv@bol.com.br)

|          |                                                                                                                        |             |          |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------|
| 00000203 | Rele da seta, 24 v                                                                                                     | Unidade     | 60,0000  |
| 00000204 | Rele do Limpador, 24 v                                                                                                 | Unidade     | 60,0000  |
| 00000205 | Rele pisca 24v                                                                                                         | Unidade     | 100,0000 |
| 00000206 | Reparo da Pinça de Freio                                                                                               | Unidade     | 100,0000 |
| 00000207 | Reparo da caixa de direção                                                                                             | Unidade     | 60,0000  |
| 00000208 | Reparo da cuica de freio traseiro                                                                                      | Kit 1 Caixa | 100,0000 |
| 00000209 | Reservatório Água Limpador Pára-brisa Veicular                                                                         | Unidade     | 10,0000  |
| 00000210 | Reservatório de Água do Radiador                                                                                       | Unidade     | 10,0000  |
| 00000211 | Retentor da Polia do Motor                                                                                             | Unidade     | 20,0000  |
| 00000212 | Retentor do Flange da Caixa de Marchas                                                                                 | Unidade     | 30,0000  |
| 00000213 | Retentor do Pinhão do Diferencial                                                                                      | Unidade     | 30,0000  |
| 00000214 | Retentor do cubo da roda dianteiro                                                                                     | Unidade     | 40,0000  |
| 00000215 | Retentor do cubo da roda traseira                                                                                      | Unidade     | 10,0000  |
| 00000216 | Retentor do cubo de eixo traseiro                                                                                      | Unidade     | 40,0000  |
| 00000217 | Retentor do setor de direção da saída do eixo da coluna de direção .Medidas : 18-25.5- 4/6,5Modelo: zf 0770080 cfw a 5 | Unidade     | 5,0000   |
| 00000218 | Retrovisor Direito, com espelho                                                                                        | Unidade     | 10,0000  |
| 00000219 | Retrovisor Esquerdo, com espelho                                                                                       | Unidade     | 10,0000  |
| 00000220 | Roda                                                                                                                   | Unidade     | 20,0000  |
| 00000221 | Rolamento da Ponta do Eixo Piloto                                                                                      | Unidade     | 20,0000  |
| 00000222 | Rolamento da caixa de direção                                                                                          | Unidade     | 10,0000  |
| 00000223 | Rolamento da roda dianteira (externo)                                                                                  | Unidade     | 50,0000  |
| 00000224 | Rolamento da roda dianteira (interno)                                                                                  | Unidade     | 50,0000  |
| 00000225 | Rolamento da roda traseira (externo)                                                                                   | Unidade     | 50,0000  |
| 00000226 | Rolamento da roda traseira (interno)                                                                                   | Unidade     | 50,0000  |
| 00000227 | Rolamento de Centro                                                                                                    | Unidade     | 20,0000  |
| 00000228 | Selo do Cabeçote                                                                                                       | Unidade     | 10,0000  |
| 00000229 | Semi Eixo                                                                                                              | Unidade     | 20,0000  |
| 00000230 | Silicone, transparente 280 grs                                                                                         | Unidade     | 20,0000  |
| 00000231 | Silicone de Alta temperatura 50grs                                                                                     | Unidade     | 5,0000   |
| 00000232 | Silicone preto 280grs                                                                                                  | Unidade     | 10,0000  |
| 00000233 | Sinaleira dianteira de teto                                                                                            | Unidade     | 10,0000  |
| 00000234 | Sinaleira traseira de teto                                                                                             | Unidade     | 10,0000  |
| 00000235 | Soquete Lâmpada de freio                                                                                               | Unidade     | 10,0000  |
| 00000236 | Soquete Lâmpada do farol                                                                                               | Unidade     | 30,0000  |
| 00000237 | Tampa do óleo do motor                                                                                                 | Unidade     | 10,0000  |
| 00000238 | Tensor da Correia do Ar Condicionado                                                                                   | Unidade     | 10,0000  |



|          |                                           |         |         |
|----------|-------------------------------------------|---------|---------|
| 00000239 | Tensor da correia do alternador           | Unidade | 10,0000 |
| 00000240 | Terminal de direção direito               | Unidade | 10,0000 |
| 00000241 | Terminal de direção esquerda              | Unidade | 10,0000 |
| 00000242 | Turbina, com rotor titanium               | Unidade | 10,0000 |
| 00000243 | Valvula de regulagem do balão de freio    | Unidade | 5,0000  |
| 00000244 | Válvula do pedal de freio                 | Unidade | 5,0000  |
| 00000245 | Válvula do retorno do balão de freio      | Unidade | 5,0000  |
| 00000246 | Válvula do retorno do diesel a 9060921210 | Unidade | 10,0000 |
| 00000247 | Válvula pneumática de abertura da porta   | Unidade | 8,0000  |
| 00000248 | Valvula solenoide do freio motor          | Unidade | 5,0000  |
| 00000249 | Valvula termostatica                      | Unidade | 20,0000 |
| 00000250 | Veda Escape                               | Unidade | 20,0000 |
| 00000251 | Volante do Motor                          | Unidade | 5,0000  |

(\*) Tratam-se dos únicos itens que são ferramentas e acessórios para oficina, não tratam-se de peças veiculares.

## **2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA DESPESA**

2.1 – Suprir a demanda de consumo de peças e acessórios dos veículos do **CISALV**, para a continuidade da prestação de serviços de transporte de pacientes da área da saúde satisfazendo o interesse público.

2.2 – Garantir a segurança na utilização dos veículos pertencentes ao acervo deste Consórcio através da manutenção regular das peças.

## **3.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CISALV**

3.1 – efetuar o pagamento pelos produtos;

3.2 – acompanhar o período de garantia e a qualidade dos produtos, através do Diretor de Transportes do **CISALV**.

3.3 – solicitar caso entenda necessário e conveniente a apresentação de documentos comprobatórios quanto a certificação técnica das peças.

## **4.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR**

4.1 – fornecer o objeto deste documento, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de solicitação do **CISALV**, que poderá ocorrer via telefone e e-mail.

4.2 – providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização por Servidor competente do **CISALV**, quanto a problemas e defeitos das peças

4.3 – substituir o produto, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, durante o período da garantia oferecida pelo fabricante, atendendo no prazo máximo de 48 horas as solicitações nesse sentido.

4.4 – responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os produtos sejam entregues nas dependências do **CISALV**, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes, etc...

4.5 – fornecer peças novas, não sendo admitido o fornecimento de peças reformadas ou remanufaturadas.

4.6 – Caso a especificação do objeto fornecido não corresponder às exigidas do presente instrumento, incluído a marca dos produtos, o fornecimento deverá ser feito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) dias úteis. Os municípios integrantes do Consórcio são: Alfredo Vasconcelos – Alto Rio Doce – Antônio Carlos – Barbacena – Capela Nova – Caranaíba – Carandaí – Cipotânea – Cristiano Ottoni – Desterro do Melo – Ibiritoga – Jeceaba – Paiva – Santa Bárbara do Tugúrio – Santana do Garambéu – Santa Rita de Ibitipoca – São Brás do Suaçui – Ressaquinha – Senhora dos Remédios



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES**  
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro  
Ressaquinha – MG - CNPJ. 02.334.933/0001-40 - Telefax: (32) 3341.1235  
Email: [cisalv@bol.com.br](mailto:cisalv@bol.com.br)

---

oito) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula VIII – Das Penalidades.

## **5.0 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

5.1 – Não obstante a(s) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO seja(m) a(s) única(s) e exclusiva(s) responsável(is) pelo fornecimento do objeto licitado, ao **CISALV** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre tais serviços, diretamente, pelo Diretor de Transportes ou seu substituto legal por outros servidores especialmente designados.

## **6.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O Fornecedor deverá manter durante a vigência da ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão sempre que solicitado pelo Consórcio ser comprovadas durante a vigência da ata à medida que for sendo realizado o fornecimento.

6.2 – Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

6.3 – Justifica-se a adoção do Registro de Preços para a execução deste objeto, com amparo Legal no inciso IV do artigo 2º do Decreto nº 01/2014 do CISALV, haja vista não ser possível definir previamente o quantitativo exato de peças a ser demandado pela Administração, por se tratar de objeto de difícil definição de demanda.

## **7.0 – DA DEMANDA**

7.1 – Caso haja contratação, a demanda se dará de acordo com a necessidade de manutenção dos 10 (dez) veículos de mesmo modelo sendo: Micro Ônibus Mercedes Benz LO915 - motor OM 904-LA - Carroceria Comil 915 PIA Rodoviário respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira do CISALV.

## **8.0 – DAS SANÇÕES**

8.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação ficará(ao) sujeita(s) às penalidades previstas no edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em);

8.2 - demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES**  
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro  
Ressaquinha – MG - CNPJ. 02.334.933/0001-40 - Telefax: (32) 3341.1235  
Email: cisalv@bol.com.br

---

## **ANEXO II**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

(conforme art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002)

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
situada na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
estado de \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação para participação no presente procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019.

O preenchimento dos requisitos de habilitação poderá ser comprovado mediante  
verificação dos documentos constantes do envelope de habilitação.

\_\_\_\_\_  
(nome e nº da identidade do declarante)

**\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e por ocasião do credenciamento.**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES**  
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro  
Ressaquinha – MG - CNPJ. 02.334.933/0001-40 - Telefax: (32) 3341.1235  
Email: [cisalv@bol.com.br](mailto:cisalv@bol.com.br)

## ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de micro empresa, empresa de pequeno porte, ou equiparadas nos termos da lei para o fornecimento de acessórios e ferramentas de oficina, e para o fornecimento de peças e acessórios veiculares para a Frota de Veículos da Gerência de Transportes do **CISALV**.

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

e-mail:

Telefone/Fax:

| Item     | Descrição                                        | UN                 | Quant.  | Marca | Valor un. | Valor Total |
|----------|--------------------------------------------------|--------------------|---------|-------|-----------|-------------|
| 00000001 | Abraçadeira, s/ fim 44X57                        | Unidade            | 20,0000 |       |           |             |
| 00000002 | Abraçadeira da Mangueira do Intercooler          | Unidade            | 40,0000 |       |           |             |
| 00000003 | Abraçadeira da mangueira do radiador             | Unidade            | 5,0000  |       |           |             |
| 00000004 | Abraçadeira de Plástico, Nylon 150X3,6mm         | Caixa 100 Unidades | 1,0000  |       |           |             |
| 00000005 | Adaptador para soquete 3/4 x 1/2 crv *           | Unidade            | 1,0000  |       |           |             |
| 00000006 | Algema do feixe de mola dianteira                | Unidade            | 12,0000 |       |           |             |
| 00000007 | Algema do feixe de mola traseiro                 | Unidade            | 10,0000 |       |           |             |
| 00000008 | Alicate de corte diagonal 6 pol *                | Unidade            | 1,0000  |       |           |             |
| 00000009 | Alicate universal profissional 8 p *             | Caixa              | 1,0000  |       |           |             |
| 00000010 | Alternador                                       | Unidade            | 20,0000 |       |           |             |
| 00000011 | Amortecedor Dianteiro                            | Unidade            | 30,0000 |       |           |             |
| 00000012 | Amortecedor, Traseiro                            | Unidade            | 30,0000 |       |           |             |
| 00000013 | Anilhas do Cano de Ar, de metal                  | Unidade            | 40,0000 |       |           |             |
| 00000014 | Arruela, lisa 3/4                                | Unidade            | 30,0000 |       |           |             |
| 00000015 | Arruela de trava do cubo traseira (Trava Aranha) | Unidade            | 40,0000 |       |           |             |
| 00000016 | Aspirador de pó mínimo 20 l-1600 w *             | Unidade            | 1,0000  |       |           |             |
| 00000017 | Automático ZM2-81824V                            | Unidade            | 20,0000 |       |           |             |
| 00000018 | Barra de direção grande                          | Unidade            | 10,0000 |       |           |             |
| 00000019 | Barra de direção pequena                         | Unidade            | 10,0000 |       |           |             |
| 00000020 | Bico duplo para encher pneus *                   | Unidade            | 1,0000  |       |           |             |
| 00000021 | Boia do marcador de combustível                  | Unidade            | 7,0000  |       |           |             |
| 00000022 | Bomba d'água                                     | Unidade            | 10,0000 |       |           |             |
| 00000023 | Bomba de óleo do motor                           | Unidade            | 5,0000  |       |           |             |
| 00000024 | Borboleta do Freio Motor                         | Unidade            | 40,0000 |       |           |             |

Alfredo Vasconcelos – Alto Rio Doce – Antônio Carlos – Barbacena – Capela Nova – Caranaíba – Carandaí – Cipotânea – Cristiano Ottoni – Desterro do Melo – Ibertioga – Jeceaba – Paiva – Santa Bárbara do Tugúrio – Santana do Garambéu – Santa Rita de Ibitipoca – São Brás do Suaçui – Ressaquinha – Senhora dos Remédios



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES**  
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro  
Ressaquinha – MG - CNPJ. 02.334.933/0001-40 - Telefax: (32) 3341.1235  
Email: [cisalv@bol.com.br](mailto:cisalv@bol.com.br)

|          |                                                     |         |          |  |  |  |
|----------|-----------------------------------------------------|---------|----------|--|--|--|
| 00000025 | Borracha do limpador de para brisas                 | Metro   | 20,0000  |  |  |  |
| 00000026 | Braço do Limpador de Para Brisas                    | Unidade | 12,0000  |  |  |  |
| 00000027 | Braço do Retrovisor                                 | Unidade | 20,0000  |  |  |  |
| 00000028 | Brake-Light com Lâmpadas                            | Unidade | 10,0000  |  |  |  |
| 00000029 | Brucutu do Limpador                                 | Unidade | 10,0000  |  |  |  |
| 00000030 | Bucha da Algemda da Mola                            | Unidade | 100,0000 |  |  |  |
| 00000031 | Bucha da Barra Estabilizadora, traseira             | Unidade | 50,0000  |  |  |  |
| 00000032 | Bucha da Chapa Estabilizadora                       | Unidade | 150,0000 |  |  |  |
| 00000033 | Bucha da Mola Traseira                              | Unidade | 40,0000  |  |  |  |
| 00000034 | Bucha da barra estabilizadora dianteira             | Unidade | 50,0000  |  |  |  |
| 00000035 | Bucha da mola dianteira                             | Unidade | 40,0000  |  |  |  |
| 00000036 | Bucha do olhal da barra estabilizadora R733         | Unidade | 30,0000  |  |  |  |
| 00000037 | Buzina, 24 v                                        | Unidade | 8,0000   |  |  |  |
| 00000038 | Cabo de força da chave de roda com no mínimo 62 cm. | Unidade | 5,0000   |  |  |  |
| 00000039 | Cachimbo 17 mm encaixe de 1/2 crv *                 | Unidade | 1,0000   |  |  |  |
| 00000040 | Caixa Satélite Diferencial Completa                 | Unidade | 10,0000  |  |  |  |
| 00000041 | Calço do Motor                                      | Unidade | 10,0000  |  |  |  |
| 00000042 | Calota do Cubo da Roda Dianteira                    | Unidade | 60,0000  |  |  |  |
| 00000043 | Chapa Estabilizadora                                | Unidade | 120,0000 |  |  |  |
| 00000044 | Chapa borracha estabilizador traseiro               | Unidade | 30,0000  |  |  |  |
| 00000045 | Chapa da barra estabilizadora trazeira              | Unidade | 40,0000  |  |  |  |
| 00000046 | Chapa grampo estabilizador traseiro                 | Unidade | 20,0000  |  |  |  |
| 00000047 | Chave Geral                                         | Unidade | 25,0000  |  |  |  |
| 00000048 | Chave canhão 6 mm *                                 | Unidade | 1,0000   |  |  |  |
| 00000049 | Chave canhão 7 mm *                                 | Unidade | 1,0000   |  |  |  |
| 00000050 | Chave canhão 8 mm *                                 | Unidade | 1,0000   |  |  |  |
| 00000051 | Chave combinada catracada 10 mm crv *               | Unidade | 1,0000   |  |  |  |
| 00000052 | Chave combinada catracada 8 mm crv *                | Unidade | 1,0000   |  |  |  |
| 00000053 | Chave de Seta Uso Veicular                          | Unidade | 25,0000  |  |  |  |
| 00000054 | Chave de fenda 1/4 x 6" 65 x 38 *                   | Unidade | 1,0000   |  |  |  |
| 00000055 | Chave de fenda cotoco 3/16" x 1x 1/2" *             | Unidade | 1,0000   |  |  |  |
| 00000056 | Chave de philips cotoco 3/16" x 1x 1/2" *           | Unidade | 1,0000   |  |  |  |
| 00000057 | Chave estrela 1/4 5/16 profissional crv *           | Unidade | 1,0000   |  |  |  |
| 00000058 | Chave inglesa 300 mm com cabo em aço cromado *      | Unidade | 1,0000   |  |  |  |
| 00000059 | Chave meia lua 11 x 13 mm crv *                     | Unidade | 1,0000   |  |  |  |
| 00000060 | Chave mista 12 mm combinada crv *                   | Unidade | 1,0000   |  |  |  |

Alfredo Vasconcelos – Alto Rio Doce – Antônio Carlos – Barbacena – Capela Nova – Caranaíba – Carandaí – Cipotânea – Cristiano Otoni – Desterro do Melo – Ibertioga – Jeceaba – Paiva – Santa Bárbara do Tugúrio – Santana do Garambéu – Santa Rita de Ibitipoca – São Brás do Suaçui – Ressaquinha – Senhora dos Remédios



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES**  
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro  
Ressaquinha – MG - CNPJ. 02.334.933/0001-40 - Telefax: (32) 3341.1235  
Email: [cisalv@bol.com.br](mailto:cisalv@bol.com.br)

|          |                                                  |                    |          |  |  |  |
|----------|--------------------------------------------------|--------------------|----------|--|--|--|
| 00000061 | Chave mista 21 mm crv *                          | Unidade            | 1,0000   |  |  |  |
| 00000062 | Chave para Roda                                  | Unidade            | 12,0000  |  |  |  |
| 00000063 | Chaves mistas de 1/2 crv *                       | Unidade            | 2,0000   |  |  |  |
| 00000064 | Cilindro auxiliar de embreagem                   | Unidade            | 5,0000   |  |  |  |
| 00000065 | Cilindro de embreagem do pedal                   | Unidade            | 5,0000   |  |  |  |
| 00000066 | Cola Trava Parafuso, 10 g                        | Unidade            | 20,0000  |  |  |  |
| 00000067 | Compressor de Ar                                 | Unidade            | 5,0000   |  |  |  |
| 00000068 | Conexão redução 22x16                            | Unidade            | 20,0000  |  |  |  |
| 00000069 | Conjunto Coroa/Pinhão do diferencial             | Unidade            | 10,0000  |  |  |  |
| 00000070 | Correia Dentada, 8pk 1400                        | Unidade            | 10,0000  |  |  |  |
| 00000071 | Correia dentada 8 pk 1407                        | Unidade            | 10,0000  |  |  |  |
| 00000072 | Correia do Alternador Veicular, 8pk 1410         | Unidade            | 20,0000  |  |  |  |
| 00000073 | Correia do alternador 8 pk 1780                  | Unidade            | 30,0000  |  |  |  |
| 00000074 | Coxim da Suspensão, do câmbio                    | Unidade            | 10,0000  |  |  |  |
| 00000075 | Cruzeta da Direção Uso Veicular                  | Unidade            | 10,0000  |  |  |  |
| 00000076 | Cruzeta da Transmissão                           | Unidade            | 10,0000  |  |  |  |
| 00000077 | Cuica de Freio Dianteiro                         | Unidade            | 10,0000  |  |  |  |
| 00000078 | Cuica de freio traseiro                          | Unidade            | 10,0000  |  |  |  |
| 00000079 | Desingripante Spray Completo Automotivo 300ml    | Unidade            | 30,0000  |  |  |  |
| 00000080 | Diafragma da cuica de freio dianteiro            | Unidade            | 10,0000  |  |  |  |
| 00000081 | Diafragma da cuica de freio traseiro             | Unidade            | 10,0000  |  |  |  |
| 00000082 | Disco de Embreagem Uso Veicular                  | Unidade            | 15,0000  |  |  |  |
| 00000083 | Disco de Freio Dianteiro                         | Unidade            | 60,0000  |  |  |  |
| 00000084 | Disco de freio traseiro                          | Unidade            | 60,0000  |  |  |  |
| 00000085 | Disco para Tacografo Uso Veicular, Diário 125 Km | Caixa 100 Unidades | 35,0000  |  |  |  |
| 00000086 | Embreagem viscosa a 9042001122                   | Unidade            | 12,0000  |  |  |  |
| 00000087 | Embuchamento da manga de eixo                    | Unidade            | 30,0000  |  |  |  |
| 00000088 | Embuchamento da pinça de freio                   | Unidade            | 12,0000  |  |  |  |
| 00000089 | Engate fême do cinto de segurança                | Unidade            | 20,0000  |  |  |  |
| 00000090 | Engate macho do cinto de segurança               | Unidade            | 20,0000  |  |  |  |
| 00000091 | Escova do Motor de Arranque                      | Unidade            | 50,0000  |  |  |  |
| 00000092 | Espelho Retrovisor Olho de Peixe                 | Unidade            | 10,0000  |  |  |  |
| 00000093 | Esticador da correia do ar condicionado          | Unidade            | 10,0000  |  |  |  |
| 00000094 | Esticador móvel da correia do alternador         | Unidade            | 10,0000  |  |  |  |
| 00000095 | Faixas Refletivas ANTT                           | Unidade            | 100,0000 |  |  |  |
| 00000096 | Fechadura da porta                               | Unidade            | 6,0000   |  |  |  |
| 00000097 | Fita Isolante, 20 mt                             | Unidade            | 20,0000  |  |  |  |

Alfredo Vasconcelos – Alto Rio Doce – Antônio Carlos – Barbacena – Capela Nova – Caranaíba – Carandaí – Cipotânea – Cristiano Ottoni – Desterro do Melo – Ibertioga – Jeceaba – Paiva – Santa Bárbara do Tugúrio – Santana do Garambéu – Santa Rita de Ibitipoca – São Brás do Suaçui – Ressaquinha – Senhora dos Remédios



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES**  
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro  
Ressaquinha – MG - CNPJ. 02.334.933/0001-40 - Telefax: (32) 3341.1235  
Email: [cisalv@bol.com.br](mailto:cisalv@bol.com.br)

|          |                                                                              |                   |          |  |  |  |
|----------|------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|--|--|--|
| 00000098 | Flange Cardan Veicular                                                       | Unidade           | 5,0000   |  |  |  |
| 00000099 | Freio Estacionário Completo                                                  | Unidade           | 5,0000   |  |  |  |
| 00000100 | Fusível 05 Amperes                                                           | Unidade           | 300,0000 |  |  |  |
| 00000101 | Fusível 10 Amperes                                                           | Unidade           | 300,0000 |  |  |  |
| 00000102 | Fusível 15 Amperes                                                           | Unidade           | 300,0000 |  |  |  |
| 00000103 | Fusível 20 Amperes                                                           | Unidade           | 50,0000  |  |  |  |
| 00000104 | Fusível 7,5 Amperes                                                          | Unidade           | 300,0000 |  |  |  |
| 00000105 | Grampo 5/8x72x240                                                            | Unidade           | 100,0000 |  |  |  |
| 00000106 | Grampo pastilha de freio                                                     | Unidade           | 50,0000  |  |  |  |
| 00000107 | Graxeta                                                                      | Unidade           | 20,0000  |  |  |  |
| 00000108 | Hélice do Radiador, Para veículo Mercedes OM 904 LA carroceria COMIL LO 915; | Unidade           | 10,0000  |  |  |  |
| 00000109 | Interruptor 2 posições 24 v preto cod.3865457714                             | Unidade           | 12,0000  |  |  |  |
| 00000110 | Jogo de Embuchamento da Manga de Eixo                                        | Unidade           | 10,0000  |  |  |  |
| 00000111 | Junta Coletor de Escape                                                      | Unidade           | 100,0000 |  |  |  |
| 00000112 | Junta da tampa de válvula                                                    | Unidade           | 10,0000  |  |  |  |
| 00000113 | Junta da tampa do diferencial                                                | Unidade           | 10,0000  |  |  |  |
| 00000114 | Junta do Carter                                                              | Unidade           | 20,0000  |  |  |  |
| 00000115 | Junta do cabeçote                                                            | Unidade           | 10,0000  |  |  |  |
| 00000116 | Junta universal para soquete de 1/2 crv *                                    | Unidade           | 1,0000   |  |  |  |
| 00000117 | Kit Embreagem Completo                                                       | Unidade           | 20,0000  |  |  |  |
| 00000118 | Kit Pastilha de Freio, com 04 unidades                                       | Caixa 4 Unidades  | 50,0000  |  |  |  |
| 00000119 | Lâmpada da lanterna dianteira 24V                                            | Unidade           | 15,0000  |  |  |  |
| 00000120 | Lâmpada de farol alto, 24 v                                                  | Unidade           | 30,0000  |  |  |  |
| 00000121 | Lâmpada de farol baixo, 24 v                                                 | Unidade           | 30,0000  |  |  |  |
| 00000122 | Lâmpada de farol de milha, 24 v                                              | Unidade           | 30,0000  |  |  |  |
| 00000123 | Lâmpada de freio, 24 v                                                       | Caixa 10 Unidades | 10,0000  |  |  |  |
| 00000124 | Lâmpada de ré, 24 v                                                          | Caixa 10 Unidades | 10,0000  |  |  |  |
| 00000125 | Lâmpada de seta, 24 v                                                        | Unidade           | 30,0000  |  |  |  |
| 00000126 | Lâmpada esmagadinha 24V                                                      | Unidade           | 20,0000  |  |  |  |
| 00000127 | Lâmpada pinguinho 24V                                                        | Unidade           | 100,0000 |  |  |  |
| 00000128 | Lâmpada sinaleira traseira, 24 v                                             | Unidade           | 30,0000  |  |  |  |
| 00000129 | Lanterna Lateral (Seta Lateral Led), 24 v                                    | Unidade           | 50,0000  |  |  |  |
| 00000130 | Lanterna traseira de freio                                                   | Unidade           | 24,0000  |  |  |  |
| 00000131 | Lanterna traseira de ré                                                      | Unidade           | 12,0000  |  |  |  |
| 00000132 | Lanterna traseira de seta                                                    | Unidade           | 24,0000  |  |  |  |

Alfredo Vasconcelos – Alto Rio Doce – Antônio Carlos – Barbacena – Capela Nova – Caranaíba – Carandaí – Cipotânea – Cristiano Ottoni – Desterro do Melo – Ibertioga – Jeceaba – Paiva – Santa Bárbara do Tugúrio – Santana do Garambéu – Santa Rita de Ibitipoca – São Brás do Suaçui – Ressaquinha – Senhora dos Remédios



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES**  
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro  
Ressaquinha – MG - CNPJ. 02.334.933/0001-40 - Telefax: (32) 3341.1235  
Email: [cisalv@bol.com.br](mailto:cisalv@bol.com.br)

|          |                                              |         |         |  |  |  |
|----------|----------------------------------------------|---------|---------|--|--|--|
| 00000133 | Luva Liga Cabeçote a Bomba d'água            | Unidade | 20,0000 |  |  |  |
| 00000134 | Luva ligação compressor                      | Unidade | 10,0000 |  |  |  |
| 00000135 | Macaco hidráulico 12 toneladas               | Unidade | 10,0000 |  |  |  |
| 00000136 | Manete de Seta/Buzina/Limpador/Farol Alto    | Unidade | 5,0000  |  |  |  |
| 00000137 | Mangote de Ar de Freio                       | Unidade | 10,0000 |  |  |  |
| 00000138 | Mangote do Setor de Direção (Grande)         | Unidade | 15,0000 |  |  |  |
| 00000139 | Mangote do Setor de Direção (Pequeno)        | Unidade | 15,0000 |  |  |  |
| 00000140 | Mangueira Inferior do Radiador               | Unidade | 10,0000 |  |  |  |
| 00000141 | Mangueira Superior do Radiador               | Unidade | 10,0000 |  |  |  |
| 00000142 | Mangueira aspiral                            | Unidade | 10,0000 |  |  |  |
| 00000143 | Mangueira de Ar                              | Unidade | 10,0000 |  |  |  |
| 00000144 | Mangueira do Intercooler                     | Unidade | 10,0000 |  |  |  |
| 00000145 | Mangueira do Setor de Direção Tamanho Padrão | Unidade | 10,0000 |  |  |  |
| 00000146 | Mangueira do para brisa com esguicho         | Unidade | 20,0000 |  |  |  |
| 00000147 | Mangueira flexível do interculer             | Unidade | 50,0000 |  |  |  |
| 00000148 | Máscara do Farol alto                        | Unidade | 20,0000 |  |  |  |
| 00000149 | Máscara do Farol baixo                       | Unidade | 20,0000 |  |  |  |
| 00000150 | Máscara do Farol de milha                    | Unidade | 20,0000 |  |  |  |
| 00000151 | Mascara do farolete/freio                    | Unidade | 24,0000 |  |  |  |
| 00000152 | Mola Dianteira 2                             | Unidade | 10,0000 |  |  |  |
| 00000153 | Mola da cuica de freio                       | Unidade | 10,0000 |  |  |  |
| 00000154 | Mola dianteira 1                             | Unidade | 10,0000 |  |  |  |
| 00000155 | Mola dianteira 10                            | Unidade | 10,0000 |  |  |  |
| 00000156 | Mola dianteira 3                             | Unidade | 10,0000 |  |  |  |
| 00000157 | Mola dianteira 4                             | Unidade | 10,0000 |  |  |  |
| 00000158 | Mola dianteira 5                             | Unidade | 10,0000 |  |  |  |
| 00000159 | Mola dianteira 6                             | Unidade | 10,0000 |  |  |  |
| 00000160 | Mola dianteira 7                             | Unidade | 10,0000 |  |  |  |
| 00000161 | Mola dianteira 8                             | Unidade | 10,0000 |  |  |  |
| 00000162 | Mola dianteira 9                             | Unidade | 10,0000 |  |  |  |
| 00000163 | Mola traseira 1                              | Unidade | 10,0000 |  |  |  |
| 00000164 | Mola traseira 10                             | Unidade | 10,0000 |  |  |  |
| 00000165 | Mola traseira 2                              | Unidade | 10,0000 |  |  |  |
| 00000166 | Mola traseira 3                              | Unidade | 10,0000 |  |  |  |
| 00000167 | Mola traseira 4                              | Unidade | 10,0000 |  |  |  |
| 00000168 | Mola traseira 5                              | Unidade | 10,0000 |  |  |  |
| 00000169 | Mola traseira 6                              | Unidade | 10,0000 |  |  |  |

Alfredo Vasconcelos – Alto Rio Doce – Antônio Carlos – Barbacena – Capela Nova – Caranaíba – Carandaí – Cipotânea – Cristiano Ottoni – Desterro do Melo – Ibertioga – Jeceaba – Paiva – Santa Bárbara do Tugúrio – Santana do Garambéu – Santa Rita de Ibitipoca – São Brás do Suaçui – Ressaquinha – Senhora dos Remédios



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES**  
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro  
Ressaquinha – MG - CNPJ. 02.334.933/0001-40 - Telefax: (32) 3341.1235  
Email: [cisalv@bol.com.br](mailto:cisalv@bol.com.br)

|          |                                                |         |          |  |  |  |
|----------|------------------------------------------------|---------|----------|--|--|--|
| 00000170 | Mola traseira 7                                | Unidade | 10,0000  |  |  |  |
| 00000171 | Mola traseira 8                                | Unidade | 10,0000  |  |  |  |
| 00000172 | Mola traseira 9                                | Unidade | 10,0000  |  |  |  |
| 00000173 | Motor de Arranque Completo                     | Unidade | 5,0000   |  |  |  |
| 00000174 | Motor do Limpador de Para-Brisa                | Unidade | 12,0000  |  |  |  |
| 00000175 | Multímetro digital profissional *              | Unidade | 1,0000   |  |  |  |
| 00000176 | Paleta do limpador do Para Brisas              | Unidade | 10,0000  |  |  |  |
| 00000177 | Paquímetro universal 150 mm *                  | Unidade | 1,0000   |  |  |  |
| 00000178 | Parafusadeira pneumática 112 pol 9 a 27 mm *   | Unidade | 1,0000   |  |  |  |
| 00000179 | Parafuso 1/2 x 21/2 c/ porca travante          | Unidade | 200,0000 |  |  |  |
| 00000180 | Parafuso 12X130, com arruelas e porca travante | Unidade | 200,0000 |  |  |  |
| 00000181 | Parafuso 12X70, com arruela e porca travante   | Unidade | 200,0000 |  |  |  |
| 00000182 | Parafuso 3/8X11/2 c/ porca, com arruelas       | Unidade | 200,0000 |  |  |  |
| 00000183 | Parafuso 5/8 x 4 c/ porca travante e arruela   | Unidade | 200,0000 |  |  |  |
| 00000184 | Parafuso 8X40 c/ Porca, com arruelas           | Unidade | 200,0000 |  |  |  |
| 00000185 | Parafuso c/ porca da barra estabilizadora      | Unidade | 200,0000 |  |  |  |
| 00000186 | Parafuso da helice do radiador                 | Unidade | 10,0000  |  |  |  |
| 00000187 | Parafuso de suporte do Radiador                | Unidade | 20,0000  |  |  |  |
| 00000188 | Parafuso externo da roda                       | Unidade | 300,0000 |  |  |  |
| 00000189 | Parafuso roda dianteira                        | Unidade | 200,0000 |  |  |  |
| 00000190 | Pinça de freio                                 | Unidade | 20,0000  |  |  |  |
| 00000191 | Pino de Centro Dianteiro                       | Unidade | 50,0000  |  |  |  |
| 00000192 | Pino de Centro Traseiro                        | Unidade | 40,0000  |  |  |  |
| 00000193 | Piston completo da porta                       | Unidade | 10,0000  |  |  |  |
| 00000194 | Piston de Freio Motor                          | Unidade | 50,0000  |  |  |  |
| 00000195 | Polia da correia auxiliar                      | Unidade | 20,0000  |  |  |  |
| 00000196 | Polia guia da correia do alternador            | Unidade | 20,0000  |  |  |  |
| 00000197 | Ponteira da Direção                            | Unidade | 30,0000  |  |  |  |
| 00000198 | Ponteira da porta                              | Unidade | 10,0000  |  |  |  |
| 00000199 | Porca 5/8 Dupla                                | Unidade | 100,0000 |  |  |  |
| 00000200 | Porca Travante 12mm                            | Unidade | 100,0000 |  |  |  |
| 00000201 | Porca do parafuso da roda                      | Unidade | 200,0000 |  |  |  |
| 00000202 | Radiador                                       | Unidade | 5,0000   |  |  |  |
| 00000203 | Rele da seta, 24 v                             | Unidade | 60,0000  |  |  |  |
| 00000204 | Rele do Limpador, 24 v                         | Unidade | 60,0000  |  |  |  |
| 00000205 | Rele pisca 24v                                 | Unidade | 100,0000 |  |  |  |

Alfredo Vasconcelos – Alto Rio Doce – Antônio Carlos – Barbacena – Capela Nova – Caranaíba – Carandaí – Cipotânea – Cristiano Ottoni – Desterro do Melo – Ibertioga – Jeceaba – Paiva – Santa Bárbara do Tugúrio – Santana do Garambéu – Santa Rita de Ibitipoca – São Brás do Suaçui – Ressaquinha – Senhora dos Remédios



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES**  
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro  
Ressaquinha – MG - CNPJ. 02.334.933/0001-40 - Telefax: (32) 3341.1235  
Email: [cisalv@bol.com.br](mailto:cisalv@bol.com.br)

|          |                                                                                                                                 |             |          |  |  |  |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------|--|--|--|
| 00000206 | Reparo da Pinça de Freio                                                                                                        | Unidade     | 100,0000 |  |  |  |
| 00000207 | Reparo da caixa de direção                                                                                                      | Unidade     | 60,0000  |  |  |  |
| 00000208 | Reparo da cuica de freio traseiro                                                                                               | Kit 1 Caixa | 100,0000 |  |  |  |
| 00000209 | Reservatório Água Limpador<br>Pára-brisa Veicular                                                                               | Unidade     | 10,0000  |  |  |  |
| 00000210 | Reservatório de Água do Radiador                                                                                                | Unidade     | 10,0000  |  |  |  |
| 00000211 | Retentor da Polia do Motor                                                                                                      | Unidade     | 20,0000  |  |  |  |
| 00000212 | Retentor do Flange da Caixa de Marchas                                                                                          | Unidade     | 30,0000  |  |  |  |
| 00000213 | Retentor do Pinhão do Diferencial                                                                                               | Unidade     | 30,0000  |  |  |  |
| 00000214 | Retentor do cubo da roda dianteiro                                                                                              | Unidade     | 40,0000  |  |  |  |
| 00000215 | Retentor do cubo da roda traseira                                                                                               | Unidade     | 10,0000  |  |  |  |
| 00000216 | Retentor do cubo de eixo traseiro                                                                                               | Unidade     | 40,0000  |  |  |  |
| 00000217 | Retentor do setor de direção da saída<br>do eixo da coluna de direção .Medidas<br>: 18-25,5- 4/6,5Modelo: zf 0770080 cfw<br>a 5 | Unidade     | 5,0000   |  |  |  |
| 00000218 | Retrovisor Direito, com espelho                                                                                                 | Unidade     | 10,0000  |  |  |  |
| 00000219 | Retrovisor Esquerdo, com espelho                                                                                                | Unidade     | 10,0000  |  |  |  |
| 00000220 | Roda                                                                                                                            | Unidade     | 20,0000  |  |  |  |
| 00000221 | Rolamento da Ponta do Eixo Piloto                                                                                               | Unidade     | 20,0000  |  |  |  |
| 00000222 | Rolamento da caixa de direção                                                                                                   | Unidade     | 10,0000  |  |  |  |
| 00000223 | Rolamento da roda dianteira (externo)                                                                                           | Unidade     | 50,0000  |  |  |  |
| 00000224 | Rolamento da roda dianteira (interno)                                                                                           | Unidade     | 50,0000  |  |  |  |
| 00000225 | Rolamento da roda traseira (externo)                                                                                            | Unidade     | 50,0000  |  |  |  |
| 00000226 | Rolamento da roda traseira (interno)                                                                                            | Unidade     | 50,0000  |  |  |  |
| 00000227 | Rolamento de Centro                                                                                                             | Unidade     | 20,0000  |  |  |  |
| 00000228 | Selo do Cabeçote                                                                                                                | Unidade     | 10,0000  |  |  |  |
| 00000229 | Semi Eixo                                                                                                                       | Unidade     | 20,0000  |  |  |  |
| 00000230 | Silicone, transparente 280 grs                                                                                                  | Unidade     | 20,0000  |  |  |  |
| 00000231 | Silicone de Alta temperatura 50grs                                                                                              | Unidade     | 5,0000   |  |  |  |
| 00000232 | Silicone preto 280grs                                                                                                           | Unidade     | 10,0000  |  |  |  |
| 00000233 | Sinaleira dianteira de teto                                                                                                     | Unidade     | 10,0000  |  |  |  |
| 00000234 | Sinaleira traseira de teto                                                                                                      | Unidade     | 10,0000  |  |  |  |
| 00000235 | Soquete Lâmpada de freio                                                                                                        | Unidade     | 10,0000  |  |  |  |
| 00000236 | Soquete Lâmpada do farol                                                                                                        | Unidade     | 30,0000  |  |  |  |
| 00000237 | Tampa do óleo do motor                                                                                                          | Unidade     | 10,0000  |  |  |  |
| 00000238 | Tensor da Correia do Ar Condicionado                                                                                            | Unidade     | 10,0000  |  |  |  |
| 00000239 | Tensor da correia do alternador                                                                                                 | Unidade     | 10,0000  |  |  |  |
| 00000240 | Terminal de direção direito                                                                                                     | Unidade     | 10,0000  |  |  |  |

Alfredo Vasconcelos – Alto Rio Doce – Antônio Carlos – Barbacena – Capela Nova – Caranaíba – Carandaí – Cipotânea – Cristiano Otoni  
– Desterro do Melo – Ibertioga – Jeceaba – Paiva – Santa Bárbara do Tugúrio – Santana do Garambéu – Santa Rita de Ibitipoca – São Brás  
do Suaçuí – Ressaquinha – Senhora dos Remédios



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES**  
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro  
Ressaquinha – MG - CNPJ. 02.334.933/0001-40 - Telefax: (32) 3341.1235  
Email: [cisalv@bol.com.br](mailto:cisalv@bol.com.br)

|          |                                           |         |         |  |  |  |
|----------|-------------------------------------------|---------|---------|--|--|--|
| 00000241 | Terminal de direção esquerda              | Unidade | 10,0000 |  |  |  |
| 00000242 | Turbina, com rotor titanium               | Unidade | 10,0000 |  |  |  |
| 00000243 | Valvula de regulagem do balão de freio    | Unidade | 5,0000  |  |  |  |
| 00000244 | Válvula do pedal de freio                 | Unidade | 5,0000  |  |  |  |
| 00000245 | Válvula do retorno do balão de freio      | Unidade | 5,0000  |  |  |  |
| 00000246 | Válvula do retorno do diesel a 9060921210 | Unidade | 10,0000 |  |  |  |
| 00000247 | Válvula pneumática de abertura da porta   | Unidade | 8,0000  |  |  |  |
| 00000248 | Valvula solenoide do freio motor          | Unidade | 5,0000  |  |  |  |
| 00000249 | Valvula termostatica                      | Unidade | 20,0000 |  |  |  |
| 00000250 | Veda Escape                               | Unidade | 20,0000 |  |  |  |
| 00000251 | Volante do Motor                          | Unidade | 5,0000  |  |  |  |

**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES**  
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro  
Ressaquinha – MG - CNPJ. 02.334.933/0001-40 - Telefax: (32) 3341.1235  
Email: [cisalv@bol.com.br](mailto:cisalv@bol.com.br)

---

## **ANEXO IV**

***PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019***

### ***DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO E/OU EMISSÃO DE CRC***

#### **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 01 – Cédula de Identidade do(s) sócio(s), gerente(s) e/ou administrado(res);
- 02 – Registro Comercial e Cédula de Identidade do titular, no caso de empresa individual;
- 03 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em se tratando de Sociedades comerciais, em caso de sociedades por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores;
- 04 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

#### **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 05 – Cópia do CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 06 – Certidão Negativa de Débito estadual e municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União incluindo as Contribuições Previdenciárias;
- 08 – Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas obtida através do Site do Tribunal Superior do Trabalho;
- 10 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;

#### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICA E FINANCEIRA:**

- 10 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, sendo que, caso sua validade não esteja expressa, será considerada pelo servidor que efetuará o cadastro como que de 90 (noventa dias) a contar da data de sua assinatura e/ou emissão.

#### **DAS DECLARAÇÕES:**

- 11 – Declaração de atendimento ao art. 27, inciso V da lei 8.666/93, de inexistência de fato impeditivo para habilitação, e de conhecimento do instrumento convocatório conforme modelo constante no Anexo V do Edital;

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos apresentados em cópia xérox, só terão validade se autenticados por cartório, por servidor competente do **CISALV**, ou autenticados pelo próprio licitante nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018. Serão admitidas Certidões Positivas de Débito com efeito de Negativas.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES**  
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro  
Ressaquinha – MG - CNPJ. 02.334.933/0001-40 - Telefax: (32) 3341.1235  
Email: cisalv@bol.com.br

---

## **ANEXO V**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

#### **DECLARAÇÕES**

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

1 – ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

2 – INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO: que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3 – CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

Local e data

Assinatura do representante da empresa

OBS: a presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES**  
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro  
Ressaquinha – MG - CNPJ. 02.334.933/0001-40 - Telefax: (32) 3341.1235  
Email: [cisalv@bol.com.br](mailto:cisalv@bol.com.br)

## ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

### **RELAÇÃO DE PREÇOS MÉDIOS DE MERCADO**

| Item     | Descrição                                        | UN                 | Quant.   | Valor un. (R\$) |
|----------|--------------------------------------------------|--------------------|----------|-----------------|
| 00000001 | Abraçadeira, s/ fim 44X57                        | Unidade            | 20,0000  | 10,0000         |
| 00000002 | Abraçadeira da Mangueira do Intercooler          | Unidade            | 40,0000  | 39,0000         |
| 00000003 | Abraçadeira da mangueira do radiador             | Unidade            | 5,0000   | 8,0333          |
| 00000004 | Abraçadeira de Plástico, Nylon 150X3,6mm         | Caixa 100 Unidades | 1,0000   | 127,6667        |
| 00000005 | Adaptador para soquete 3/4 x 1/2 crv *           | Unidade            | 1,0000   | 55,0000         |
| 00000006 | Algema do feixe de mola dianteira                | Unidade            | 12,0000  | 63,3333         |
| 00000007 | Algema do feixe de mola traseiro                 | Unidade            | 10,0000  | 65,6667         |
| 00000008 | Alicate de corte diagonal 6 pol *                | Unidade            | 1,0000   | 59,0000         |
| 00000009 | Alicate universal profissional 8 p *             | Caixa              | 1,0000   | 39,6667         |
| 00000010 | Alternador                                       | Unidade            | 20,0000  | 990,3333        |
| 00000011 | Amortecedor Dianteiro                            | Unidade            | 30,0000  | 246,0000        |
| 00000012 | Amortecedor, Traseiro                            | Unidade            | 30,0000  | 237,0000        |
| 00000013 | Anilhas do Cano de Ar, de metal                  | Unidade            | 40,0000  | 7,5000          |
| 00000014 | Arruela, lisa 3/4                                | Unidade            | 30,0000  | 0,8000          |
| 00000015 | Arruela de trava do cubo traseira (Trava Aranha) | Unidade            | 40,0000  | 7,3333          |
| 00000016 | Aspirador de pó mínimo 20 l-1600 w *             | Unidade            | 1,0000   | 467,0000        |
| 00000017 | Automático ZM2-81824V                            | Unidade            | 20,0000  | 306,6667        |
| 00000018 | Barra de direção grande                          | Unidade            | 10,0000  | 416,6667        |
| 00000019 | Barra de direção pequena                         | Unidade            | 10,0000  | 304,3333        |
| 00000020 | Bico duplo para encher pneus *                   | Unidade            | 1,0000   | 31,0000         |
| 00000021 | Boia do marcador de combustível                  | Unidade            | 7,0000   | 108,3333        |
| 00000022 | Bomba d'água                                     | Unidade            | 10,0000  | 592,6667        |
| 00000023 | Bomba de óleo do motor                           | Unidade            | 5,0000   | 787,0000        |
| 00000024 | Borboleta do Freio Motor                         | Unidade            | 40,0000  | 320,0000        |
| 00000025 | Borracha do limpador de para brisas              | Metro              | 20,0000  | 19,0000         |
| 00000026 | Braço do Limpador de Para Brisas                 | Unidade            | 12,0000  | 50,3333         |
| 00000027 | Braço do Retrovisor                              | Unidade            | 20,0000  | 85,0000         |
| 00000028 | Brake-Light com Lâmpadas                         | Unidade            | 10,0000  | 62,6667         |
| 00000029 | Brucutu do Limpador                              | Unidade            | 10,0000  | 8,3333          |
| 00000030 | Bucha da Algema da Mola                          | Unidade            | 100,0000 | 38,3333         |
| 00000031 | Bucha da Barra Estabilizadora, traseira          | Unidade            | 50,0000  | 26,6667         |

Alfredo Vasconcelos – Alto Rio Doce – Antônio Carlos – Barbacena – Capela Nova – Caranaíba – Carandaí – Cipotânea – Cristiano Otoni – Desterro do Melo – Ibertioga – Jeceaba – Paiva – Santa Bárbara do Tugúrio – Santana do Garambéu – Santa Rita de Ibitipoca – São Brás do Suaçu – Ressaquinha – Senhora dos Remédios



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES**  
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro  
Ressaquinha – MG - CNPJ. 02.334.933/0001-40 - Telefax: (32) 3341.1235  
Email: [cisalv@bol.com.br](mailto:cisalv@bol.com.br)

|          |                                                     |         |          |            |
|----------|-----------------------------------------------------|---------|----------|------------|
| 00000032 | Bucha da Chapa Estabilizadora                       | Unidade | 150,0000 | 41,0000    |
| 00000033 | Bucha da Mola Traseira                              | Unidade | 40,0000  | 36,6667    |
| 00000034 | Bucha da barra estabilizadora dianteira             | Unidade | 50,0000  | 26,6667    |
| 00000035 | Bucha da mola dianteira                             | Unidade | 40,0000  | 36,3333    |
| 00000036 | Bucha do olhal da barra estabilizadora R733         | Unidade | 30,0000  | 14,3333    |
| 00000037 | Buzina, 24 v                                        | Unidade | 8,0000   | 62,3333    |
| 00000038 | Cabo de força da chave de roda com no mínimo 62 cm. | Unidade | 5,0000   | 41,3333    |
| 00000039 | Cachimbo 17 mm encaixe de 1/2 crv *                 | Unidade | 1,0000   | 14,0000    |
| 00000040 | Caixa Satélite Diferencial Completa                 | Unidade | 10,0000  | 2.678,6667 |
| 00000041 | Calço do Motor                                      | Unidade | 10,0000  | 123,6667   |
| 00000042 | Calota do Cubo da Roda Dianteira                    | Unidade | 60,0000  | 86,3333    |
| 00000043 | Chapa Estabilizadora                                | Unidade | 120,0000 | 75,6667    |
| 00000044 | Chapa borracha estabilizador traseiro               | Unidade | 30,0000  | 83,6667    |
| 00000045 | Chapa da barra estabilizadora trazeira              | Unidade | 40,0000  | 75,0000    |
| 00000046 | Chapa grampo estabilizador traseiro                 | Unidade | 20,0000  | 64,6667    |
| 00000047 | Chave Geral                                         | Unidade | 25,0000  | 97,6667    |
| 00000048 | Chave canhão 6 mm *                                 | Unidade | 1,0000   | 63,0000    |
| 00000049 | Chave canhão 7 mm *                                 | Unidade | 1,0000   | 63,0000    |
| 00000050 | Chave canhão 8 mm *                                 | Unidade | 1,0000   | 61,0000    |
| 00000051 | Chave combinada catracada 10 mm crv *               | Unidade | 1,0000   | 37,0000    |
| 00000052 | Chave combinada catracada 8 mm crv *                | Unidade | 1,0000   | 31,6667    |
| 00000053 | Chave de Seta Uso Veicular                          | Unidade | 25,0000  | 320,3333   |
| 00000054 | Chave de fenda 1/4 x 6" 65 x 38 *                   | Unidade | 1,0000   | 12,5667    |
| 00000055 | Chave de fenda cotoco 3/16" x 1x 1/2" *             | Unidade | 1,0000   | 7,9667     |
| 00000056 | Chave de philips cotoco 3/16" x 1x 1/2" *           | Unidade | 1,0000   | 7,9667     |
| 00000057 | Chave estrela 1/4 5/16 profissional crv *           | Unidade | 1,0000   | 23,0000    |
| 00000058 | Chave inglesa 300 mm com cabo em aço cromado *      | Unidade | 1,0000   | 172,6667   |
| 00000059 | Chave meia lua 11 x 13 mm crv *                     | Unidade | 1,0000   | 32,0000    |
| 00000060 | Chave mista 12 mm combinada crv *                   | Unidade | 1,0000   | 22,0000    |
| 00000061 | Chave mista 21 mm crv *                             | Unidade | 1,0000   | 33,3333    |
| 00000062 | Chave para Roda                                     | Unidade | 12,0000  | 33,6667    |
| 00000063 | Chaves mistas de 1/2 crv *                          | Unidade | 2,0000   | 14,6667    |
| 00000064 | Cilindro auxiliar de embreagem                      | Unidade | 5,0000   | 278,6667   |
| 00000065 | Cilindro de embreagem do pedal                      | Unidade | 5,0000   | 246,3333   |
| 00000066 | Cola Trava Parafuso, 10 g                           | Unidade | 20,0000  | 18,0000    |
| 00000067 | Compressor de Ar                                    | Unidade | 5,0000   | 1.942,3333 |
| 00000068 | Conexão redução 22x16                               | Unidade | 20,0000  | 21,0000    |

Alfredo Vasconcelos – Alto Rio Doce – Antônio Carlos – Barbacena – Capela Nova – Caranaíba – Carandaí – Cipotânea – Cristiano Otoni – Desterro do Melo – Ibertioga – Jeceaba – Paiva – Santa Bárbara do Tugúrio – Santana do Garambéu – Santa Rita de Ibitipoca – São Brás do Suaçui – Ressaquinha – Senhora dos Remédios



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES**  
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro  
Ressaquinha – MG - CNPJ. 02.334.933/0001-40 - Telefax: (32) 3341.1235  
Email: [cisalv@bol.com.br](mailto:cisalv@bol.com.br)

|          |                                                  |                    |          |            |
|----------|--------------------------------------------------|--------------------|----------|------------|
| 00000069 | Conjunto Coroa/Pinhão do diferencial             | Unidade            | 10,0000  | 2.328,3333 |
| 00000070 | Correia Dentada, 8pk 1400                        | Unidade            | 10,0000  | 87,0000    |
| 00000071 | Correia dentada 8 pk 1407                        | Unidade            | 10,0000  | 69,0000    |
| 00000072 | Correia do Alternador Veicular, 8pk 1410         | Unidade            | 20,0000  | 88,3333    |
| 00000073 | Correia do alternador 8 pk 1780                  | Unidade            | 30,0000  | 88,3333    |
| 00000074 | Coxim da Suspensão, do câmbio                    | Unidade            | 10,0000  | 162,0000   |
| 00000075 | Cruzeta da Direção Uso Veicular                  | Unidade            | 10,0000  | 167,0000   |
| 00000076 | Cruzeta da Transmissão                           | Unidade            | 10,0000  | 118,3333   |
| 00000077 | Cuica de Freio Dianteiro                         | Unidade            | 10,0000  | 297,0000   |
| 00000078 | Cuica de freio traseiro                          | Unidade            | 10,0000  | 297,0000   |
| 00000079 | Desingripante Spray Completo Automotivo 300ml    | Unidade            | 30,0000  | 19,0000    |
| 00000080 | Diafragma da cuica de freio dianteiro            | Unidade            | 10,0000  | 29,0000    |
| 00000081 | Diafragma da cuica de freio traseiro             | Unidade            | 10,0000  | 28,3333    |
| 00000082 | Disco de Embreagem Uso Veicular                  | Unidade            | 15,0000  | 847,6667   |
| 00000083 | Disco de Freio Dianteiro                         | Unidade            | 60,0000  | 293,6667   |
| 00000084 | Disco de freio traseiro                          | Unidade            | 60,0000  | 291,0000   |
| 00000085 | Disco para Tacografo Uso Veicular, Diário 125 Km | Caixa 100 Unidades | 35,0000  | 35,0000    |
| 00000086 | Embreagem viscosa a 9042001122                   | Unidade            | 12,0000  | 657,6667   |
| 00000087 | Embuchamento da manga de eixo                    | Unidade            | 30,0000  | 518,0000   |
| 00000088 | Embuchamento da pinça de freio                   | Unidade            | 12,0000  | 270,3333   |
| 00000089 | Engate fême do cinto de segurança                | Unidade            | 20,0000  | 11,6667    |
| 00000090 | Engate macho do cinto de segurança               | Unidade            | 20,0000  | 11,6667    |
| 00000091 | Escova do Motor de Arranque                      | Unidade            | 50,0000  | 29,0000    |
| 00000092 | Espelho Retrovisor Olho de Peixe                 | Unidade            | 10,0000  | 22,3333    |
| 00000093 | Esticador da correia do ar condicionado          | Unidade            | 10,0000  | 416,3333   |
| 00000094 | Esticador móvel da correia do alternador         | Unidade            | 10,0000  | 401,6667   |
| 00000095 | Faixas Refletivas ANTT                           | Unidade            | 100,0000 | 3,4667     |
| 00000096 | Fechadura da porta                               | Unidade            | 6,0000   | 109,0000   |
| 00000097 | Fita Isolante, 20 mt                             | Unidade            | 20,0000  | 12,3333    |
| 00000098 | Flange Cardan Veicular                           | Unidade            | 5,0000   | 235,6667   |
| 00000099 | Freio Estacionário Completo                      | Unidade            | 5,0000   | 897,6667   |
| 00000100 | Fusível 05 Amperes                               | Unidade            | 300,0000 | 0,6500     |
| 00000101 | Fusível 10 Amperes                               | Unidade            | 300,0000 | 0,6500     |
| 00000102 | Fusível 15 Amperes                               | Unidade            | 300,0000 | 0,6500     |
| 00000103 | Fusível 20 Amperes                               | Unidade            | 50,0000  | 0,6500     |
| 00000104 | Fusível 7,5 Amperes                              | Unidade            | 300,0000 | 0,6500     |
| 00000105 | Grampo 5/8x72x240                                | Unidade            | 100,0000 | 20,3333    |

Alfredo Vasconcelos – Alto Rio Doce – Antônio Carlos – Barbacena – Capela Nova – Caranaíba – Carandaí – Cipotânea – Cristiano Ottoni – Desterro do Melo – Ibertioga – Jeceaba – Paiva – Santa Bárbara do Tugúrio – Santana do Garambéu – Santa Rita de Ibitipoca – São Brás do Suaçuí – Ressaquinha – Senhora dos Remédios



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES**  
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro  
Ressaquinha – MG - CNPJ. 02.334.933/0001-40 - Telefax: (32) 3341.1235  
Email: [cisalv@bol.com.br](mailto:cisalv@bol.com.br)

|          |                                                                              |                   |          |            |
|----------|------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|------------|
| 00000106 | Grampo pastilha de freio                                                     | Unidade           | 50,0000  | 26,0000    |
| 00000107 | Graxeta                                                                      | Unidade           | 20,0000  | 4,0000     |
| 00000108 | Hélice do Radiador, Para veículo Mercedes OM 904 LA carroceria COMIL LO 915; | Unidade           | 10,0000  | 119,6667   |
| 00000109 | Interruptor 2 posições 24 v preto cod.3865457714                             | Unidade           | 12,0000  | 49,0000    |
| 00000110 | Jogo de Embuchamento da Manga de Eixo                                        | Unidade           | 10,0000  | 517,6667   |
| 00000111 | Junta Coletor de Escape                                                      | Unidade           | 100,0000 | 18,0000    |
| 00000112 | Junta da tampa de válvula                                                    | Unidade           | 10,0000  | 68,0000    |
| 00000113 | Junta da tampa do diferencial                                                | Unidade           | 10,0000  | 25,0000    |
| 00000114 | Junta do Carter                                                              | Unidade           | 20,0000  | 67,0000    |
| 00000115 | Junta do cabeçote                                                            | Unidade           | 10,0000  | 253,6667   |
| 00000116 | Junta universal para soquete de 1/2 crv *                                    | Unidade           | 1,0000   | 58,6667    |
| 00000117 | Kit Embreagem Completo                                                       | Unidade           | 20,0000  | 2.806,6667 |
| 00000118 | Kit Pastilha de Freio, com 04 unidades                                       | Caixa 4 Unidades  | 50,0000  | 143,6667   |
| 00000119 | Lâmpada da lanterna dianteira 24V                                            | Unidade           | 15,0000  | 46,6667    |
| 00000120 | Lâmpada de farol alto, 24 v                                                  | Unidade           | 30,0000  | 37,0000    |
| 00000121 | Lâmpada de farol baixo, 24 v                                                 | Unidade           | 30,0000  | 32,3333    |
| 00000122 | Lâmpada de farol de milha, 24 v                                              | Unidade           | 30,0000  | 34,3333    |
| 00000123 | Lâmpada de freio, 24 v                                                       | Caixa 10 Unidades | 10,0000  | 45,6667    |
| 00000124 | Lâmpada de ré, 24 v                                                          | Caixa 10 Unidades | 10,0000  | 45,6667    |
| 00000125 | Lâmpada de seta, 24 v                                                        | Unidade           | 30,0000  | 45,6667    |
| 00000126 | Lâmpada esmagadinha 24V                                                      | Unidade           | 20,0000  | 6,5000     |
| 00000127 | Lâmpada pinguinho 24V                                                        | Unidade           | 100,0000 | 6,5000     |
| 00000128 | Lâmpada sinaleira traseira, 24 v                                             | Unidade           | 30,0000  | 4,0000     |
| 00000129 | Lanterna Lateral (Seta Lateral Led), 24 v                                    | Unidade           | 50,0000  | 123,3333   |
| 00000130 | Lanterna traseira de freio                                                   | Unidade           | 24,0000  | 31,0000    |
| 00000131 | Lanterna traseira de ré                                                      | Unidade           | 12,0000  | 31,0000    |
| 00000132 | Lanterna traseira de seta                                                    | Unidade           | 24,0000  | 65,6667    |
| 00000133 | Luva Liga Cabeçote a Bomba d'água                                            | Unidade           | 20,0000  | 31,0000    |
| 00000134 | Luva ligação compressor                                                      | Unidade           | 10,0000  | 33,0000    |
| 00000135 | Macaco hidráulico 12 toneladas                                               | Unidade           | 10,0000  | 201,0000   |
| 00000136 | Manete de Seta/Buzina/Limpador/Farol Alto                                    | Unidade           | 5,0000   | 137,0000   |
| 00000137 | Mangote de Ar de Freio                                                       | Unidade           | 10,0000  | 114,0000   |
| 00000138 | Mangote do Setor de Direção (Grande)                                         | Unidade           | 15,0000  | 200,3333   |
| 00000139 | Mangote do Setor de Direção (Pequeno)                                        | Unidade           | 15,0000  | 143,0000   |
| 00000140 | Mangueira Inferior do Radiador                                               | Unidade           | 10,0000  | 156,6667   |
| 00000141 | Mangueira Superior do Radiador                                               | Unidade           | 10,0000  | 129,0000   |

Alfredo Vasconcelos – Alto Rio Doce – Antônio Carlos – Barbacena – Capela Nova – Caranaíba – Carandaí – Cipotânea – Cristiano Otoni – Desterro do Melo – Ibertioga – Jeceaba – Paiva – Santa Bárbara do Tugúrio – Santana do Garambéu – Santa Rita de Ibitipoca – São Brás do Suaçui – Ressaquinha – Senhora dos Remédios



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES**  
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro  
Ressaquinha – MG - CNPJ. 02.334.933/0001-40 - Telefax: (32) 3341.1235  
Email: [cisalv@bol.com.br](mailto:cisalv@bol.com.br)

|          |                                              |         |         |          |
|----------|----------------------------------------------|---------|---------|----------|
| 00000142 | Mangueira aspiral                            | Unidade | 10,0000 | 67,0000  |
| 00000143 | Mangueira de Ar                              | Unidade | 10,0000 | 43,0000  |
| 00000144 | Mangueira do Intercooler                     | Unidade | 10,0000 | 145,6667 |
| 00000145 | Mangueira do Setor de Direção Tamanho Padrão | Unidade | 10,0000 | 45,0000  |
| 00000146 | Mangueira do para brisa com esguicho         | Unidade | 20,0000 | 37,6667  |
| 00000147 | Mangueira flexível do interculer             | Unidade | 50,0000 | 156,6667 |
| 00000148 | Máscara do Farol alto                        | Unidade | 20,0000 | 160,0000 |
| 00000149 | Máscara do Farol baixo                       | Unidade | 20,0000 | 160,0000 |
| 00000150 | Máscara do Farol de milha                    | Unidade | 20,0000 | 86,0000  |
| 00000151 | Mascara do farolete/freio                    | Unidade | 24,0000 | 87,0000  |
| 00000152 | Mola Dianteira 2                             | Unidade | 10,0000 | 237,0000 |
| 00000153 | Mola da cuica de freio                       | Unidade | 10,0000 | 59,0000  |
| 00000154 | Mola dianteira 1                             | Unidade | 10,0000 | 296,3333 |
| 00000155 | Mola dianteira 10                            | Unidade | 10,0000 | 63,6667  |
| 00000156 | Mola dianteira 3                             | Unidade | 10,0000 | 188,0000 |
| 00000157 | Mola dianteira 4                             | Unidade | 10,0000 | 199,0000 |
| 00000158 | Mola dianteira 5                             | Unidade | 10,0000 | 171,0000 |
| 00000159 | Mola dianteira 6                             | Unidade | 10,0000 | 161,3333 |
| 00000160 | Mola dianteira 7                             | Unidade | 10,0000 | 171,0000 |
| 00000161 | Mola dianteira 8                             | Unidade | 10,0000 | 160,0000 |
| 00000162 | Mola dianteira 9                             | Unidade | 10,0000 | 183,6667 |
| 00000163 | Mola traseira 1                              | Unidade | 10,0000 | 267,0000 |
| 00000164 | Mola traseira 10                             | Unidade | 10,0000 | 67,0000  |
| 00000165 | Mola traseira 2                              | Unidade | 10,0000 | 230,6667 |
| 00000166 | Mola traseira 3                              | Unidade | 10,0000 | 199,0000 |
| 00000167 | Mola traseira 4                              | Unidade | 10,0000 | 171,0000 |
| 00000168 | Mola traseira 5                              | Unidade | 10,0000 | 168,3333 |
| 00000169 | Mola traseira 6                              | Unidade | 10,0000 | 171,0000 |
| 00000170 | Mola traseira 7                              | Unidade | 10,0000 | 188,3333 |
| 00000171 | Mola traseira 8                              | Unidade | 10,0000 | 174,3333 |
| 00000172 | Mola traseira 9                              | Unidade | 10,0000 | 164,0000 |
| 00000173 | Motor de Arranque Completo                   | Unidade | 5,0000  | 983,0000 |
| 00000174 | Motor do Limpador de Para-Brisa              | Unidade | 12,0000 | 376,3333 |
| 00000175 | Multímetro digital profissional *            | Unidade | 1,0000  | 58,6667  |
| 00000176 | Paleta do limpador do Para Brisas            | Unidade | 10,0000 | 75,6667  |
| 00000177 | Paquímetro universal 150 mm *                | Unidade | 1,0000  | 83,0000  |
| 00000178 | Parafusadeira pneumática 112 pol 9 a 27 mm * | Unidade | 1,0000  | 417,0000 |

Alfredo Vasconcelos – Alto Rio Doce – Antônio Carlos – Barbacena – Capela Nova – Caranaíba – Carandaí – Cipotânea – Cristiano Ottoni – Desterro do Melo – Ibertioga – Jeceaba – Paiva – Santa Bárbara do Tugúrio – Santana do Garambéu – Santa Rita de Ibitipoca – São Brás do Suaçui – Ressaquinha – Senhora dos Remédios



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES**  
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro  
Ressaquinha – MG - CNPJ. 02.334.933/0001-40 - Telefax: (32) 3341.1235  
Email: [cisalv@bol.com.br](mailto:cisalv@bol.com.br)

|          |                                                |             |          |            |
|----------|------------------------------------------------|-------------|----------|------------|
| 00000179 | Parafuso 1/2 x 21/2 c/ porca travante          | Unidade     | 200,0000 | 7,5000     |
| 00000180 | Parafuso 12X130, com arruelas e porca travante | Unidade     | 200,0000 | 7,5000     |
| 00000181 | Parafuso 12X70, com arruela e porca travante   | Unidade     | 200,0000 | 7,5000     |
| 00000182 | Parafuso 3/8X11/2 c/ porca, com arruelas       | Unidade     | 200,0000 | 7,5000     |
| 00000183 | Parafuso 5/8 x 4 c/ porca travante e arruela   | Unidade     | 200,0000 | 7,5000     |
| 00000184 | Parafuso 8X40 c/ Porca, com arruelas           | Unidade     | 200,0000 | 4,6000     |
| 00000185 | Parafuso c/ porca da barra estabilizadora      | Unidade     | 200,0000 | 12,6667    |
| 00000186 | Parafuso da helice do radiador                 | Unidade     | 10,0000  | 7,0000     |
| 00000187 | Parafuso de suporte do Radiador                | Unidade     | 20,0000  | 18,3333    |
| 00000188 | Parafuso externo da roda                       | Unidade     | 300,0000 | 20,6667    |
| 00000189 | Parafuso roda dianteira                        | Unidade     | 200,0000 | 20,3333    |
| 00000190 | Pinça de freio                                 | Unidade     | 20,0000  | 1.424,0000 |
| 00000191 | Pino de Centro Dianteiro                       | Unidade     | 50,0000  | 17,0000    |
| 00000192 | Pino de Centro Traseiro                        | Unidade     | 40,0000  | 15,0000    |
| 00000193 | Piston completo da porta                       | Unidade     | 10,0000  | 875,6667   |
| 00000194 | Piston de Freio Motor                          | Unidade     | 50,0000  | 391,0000   |
| 00000195 | Polia da correia auxiliar                      | Unidade     | 20,0000  | 263,0000   |
| 00000196 | Polia guia da correia do alternador            | Unidade     | 20,0000  | 332,3333   |
| 00000197 | Ponteira da Direção                            | Unidade     | 30,0000  | 117,0000   |
| 00000198 | Ponteira da porta                              | Unidade     | 10,0000  | 311,6667   |
| 00000199 | Porca 5/8 Dupla                                | Unidade     | 100,0000 | 5,9000     |
| 00000200 | Porca Travante 12mm                            | Unidade     | 100,0000 | 5,0000     |
| 00000201 | Porca do parafuso da roda                      | Unidade     | 200,0000 | 7,3333     |
| 00000202 | Radiador                                       | Unidade     | 5,0000   | 2.027,0000 |
| 00000203 | Rele da seta, 24 v                             | Unidade     | 60,0000  | 19,0000    |
| 00000204 | Rele do Limpador, 24 v                         | Unidade     | 60,0000  | 21,6667    |
| 00000205 | Rele pisca 24v                                 | Unidade     | 100,0000 | 14,3333    |
| 00000206 | Reparo da Pinça de Freio                       | Unidade     | 100,0000 | 96,3333    |
| 00000207 | Reparo da caixa de direção                     | Unidade     | 60,0000  | 197,6667   |
| 00000208 | Reparo da cuica de freio traseiro              | Kit 1 Caixa | 100,0000 | 194,3333   |
| 00000209 | Reservatório Água Limpador Pára-brisa Veicular | Unidade     | 10,0000  | 330,3333   |
| 00000210 | Reservatório de Água do Radiador               | Unidade     | 10,0000  | 302,3333   |
| 00000211 | Retentor da Polia do Motor                     | Unidade     | 20,0000  | 145,6667   |
| 00000212 | Retentor do Flange da Caixa de Marchas         | Unidade     | 30,0000  | 67,6667    |
| 00000213 | Retentor do Pinhão do Diferencial              | Unidade     | 30,0000  | 57,0000    |
| 00000214 | Retentor do cubo da roda dianteira             | Unidade     | 40,0000  | 36,3333    |
| 00000215 | Retentor do cubo da roda traseira              | Unidade     | 10,0000  | 47,0000    |

Alfredo Vasconcelos – Alto Rio Doce – Antônio Carlos – Barbacena – Capela Nova – Caranaíba – Carandaí – Cipotânea – Cristiano Otoni – Desterro do Melo – Ibertioga – Jeceaba – Paiva – Santa Bárbara do Tugúrio – Santana do Garambéu – Santa Rita de Ibitipoca – São Brás do Suaçui – Ressaquinha – Senhora dos Remédios



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES**  
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro  
Ressaquinha – MG - CNPJ. 02.334.933/0001-40 - Telefax: (32) 3341.1235  
Email: [cisalv@bol.com.br](mailto:cisalv@bol.com.br)

|          |                                                                                                                       |         |         |            |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|------------|
| 00000216 | Retentor do cubo de eixo traseiro                                                                                     | Unidade | 40,0000 | 48,0000    |
| 00000217 | Retentor do setor de direção da saída do eixo da coluna de direção .Medidas : 18-25,5-4/6,5Modelo: zf 0770080 cfw a 5 | Unidade | 5,0000  | 18,0000    |
| 00000218 | Retrovisor Direito, com espelho                                                                                       | Unidade | 10,0000 | 179,6667   |
| 00000219 | Retrovisor Esquerdo, com espelho                                                                                      | Unidade | 10,0000 | 179,6667   |
| 00000220 | Roda                                                                                                                  | Unidade | 20,0000 | 426,0000   |
| 00000221 | Rolamento da Ponta do Eixo Piloto                                                                                     | Unidade | 20,0000 | 116,6667   |
| 00000222 | Rolamento da caixa de direção                                                                                         | Unidade | 10,0000 | 94,6667    |
| 00000223 | Rolamento da roda dianteira (externo)                                                                                 | Unidade | 50,0000 | 167,0000   |
| 00000224 | Rolamento da roda dianteira (interno)                                                                                 | Unidade | 50,0000 | 146,3333   |
| 00000225 | Rolamento da roda traseira (externo)                                                                                  | Unidade | 50,0000 | 143,3333   |
| 00000226 | Rolamento da roda traseira (interno)                                                                                  | Unidade | 50,0000 | 157,3333   |
| 00000227 | Rolamento de Centro                                                                                                   | Unidade | 20,0000 | 167,6667   |
| 00000228 | Selo do Cabeçote                                                                                                      | Unidade | 10,0000 | 39,0000    |
| 00000229 | Semi Eixo                                                                                                             | Unidade | 20,0000 | 373,6667   |
| 00000230 | Silicone, transparente 280 grs                                                                                        | Unidade | 20,0000 | 12,6667    |
| 00000231 | Silicone de Alta temperatura 50grs                                                                                    | Unidade | 5,0000  | 49,6667    |
| 00000232 | Silicone preto 280grs                                                                                                 | Unidade | 10,0000 | 103,3333   |
| 00000233 | Sinaleira dianteira de teto                                                                                           | Unidade | 10,0000 | 51,0000    |
| 00000234 | Sinaleira traseira de teto                                                                                            | Unidade | 10,0000 | 51,0000    |
| 00000235 | Soquete Lâmpada de freio                                                                                              | Unidade | 10,0000 | 44,0000    |
| 00000236 | Soquete Lâmpada do farol                                                                                              | Unidade | 30,0000 | 18,0000    |
| 00000237 | Tampa do óleo do motor                                                                                                | Unidade | 10,0000 | 38,3333    |
| 00000238 | Tensor da Correia do Ar Condicionado                                                                                  | Unidade | 10,0000 | 310,3333   |
| 00000239 | Tensor da correia do alternador                                                                                       | Unidade | 10,0000 | 304,6667   |
| 00000240 | Terminal de direção direito                                                                                           | Unidade | 10,0000 | 114,3333   |
| 00000241 | Terminal de direção esquerda                                                                                          | Unidade | 10,0000 | 110,3333   |
| 00000242 | Turbina, com rotor titanium                                                                                           | Unidade | 10,0000 | 2.711,6667 |
| 00000243 | Valvula de regulagem do balão de freio                                                                                | Unidade | 5,0000  | 387,6667   |
| 00000244 | Válvula do pedal de freio                                                                                             | Unidade | 5,0000  | 407,6667   |
| 00000245 | Válvula do retorno do balão de freio                                                                                  | Unidade | 5,0000  | 34,6667    |
| 00000246 | Válvula do retorno do diesel a 9060921210                                                                             | Unidade | 10,0000 | 63,6667    |
| 00000247 | Válvula pneumática de abertura da porta                                                                               | Unidade | 8,0000  | 490,3333   |
| 00000248 | Valvula solenoide do freio motor                                                                                      | Unidade | 5,0000  | 285,6667   |
| 00000249 | Valvula termostatica                                                                                                  | Unidade | 20,0000 | 117,6667   |
| 00000250 | Veda Escape                                                                                                           | Unidade | 20,0000 | 25,6667    |
| 00000251 | Volante do Motor                                                                                                      | Unidade | 5,0000  | 905,6667   |

Alfredo Vasconcelos – Alto Rio Doce – Antônio Carlos – Barbacena – Capela Nova – Caranaíba – Carandaí – Cipotânea – Cristiano Otoni – Desterro do Melo – Ibertioga – Jeceaba – Paiva – Santa Bárbara do Tugúrio – Santana do Garambéu – Santa Rita de Ibitipoca – São Brás do Suaçu – Ressaquinha – Senhora dos Remédios



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES**  
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro  
Ressaquinha – MG - CNPJ. 02.334.933/0001-40 - Telefax: (32) 3341.1235  
Email: [cisalv@bol.com.br](mailto:cisalv@bol.com.br)

---

## **ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

### **RELAÇÃO DE VEÍCULOS DESTA LICITAÇÃO**

**CISALV**

| <b>ITEM</b> | <b>Placa</b> | <b>Marca</b>  | <b>Ano</b> | <b>Modelo</b>                  | <b>Cor</b> |
|-------------|--------------|---------------|------------|--------------------------------|------------|
| 1           | NXX-0326     | Mercedes Benz | 2011/12    | Comil Piá<br>Rodoviário LO 915 | Branca     |
| 2           | NXX-0328     | Mercedes Benz | 2011/12    | Comil Piá<br>Rodoviário LO 915 | Branca     |
| 3           | NXX-0358     | Mercedes Benz | 2011/12    | Comil Piá<br>Rodoviário LO 915 | Branca     |
| 4           | NXX-0363     | Mercedes Benz | 2011/12    | Comil Piá<br>Rodoviário LO 915 | Branca     |
| 5           | NXX-0364     | Mercedes Benz | 2011/12    | Comil Piá<br>Rodoviário LO 915 | Branca     |
| 6           | NXX-0365     | Mercedes Benz | 2011/12    | Comil Piá<br>Rodoviário LO 915 | Branca     |
| 7           | NXX-0366     | Mercedes Benz | 2011/12    | Comil Piá<br>Rodoviário LO 915 | Branca     |
| 8           | NXX-0370     | Mercedes Benz | 2011/12    | Comil Piá<br>Rodoviário LO 915 | Branca     |
| 9           | NXX-0371     | Mercedes Benz | 2011/12    | Comil Piá<br>Rodoviário LO 915 | Branca     |
| 10          | NXX-0372     | Mercedes Benz | 2011/12    | Comil Piá<br>Rodoviário LO 915 | Branca     |



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES**  
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro  
Ressaquinha – MG - CNPJ. 02.334.933/0001-40 - Telefax: (32) 3341.1235  
Email: cisalv@bol.com.br

---

## **ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2019**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA**

#### **MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,

CNPJ N° \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal,  
para fins do **Pregão Presencial n° 02/2019**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nº do CPF: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e por ocasião do credenciamento.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES**  
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro  
Ressaquinha – MG - CNPJ. 02.334.933/0001-40 - Telefax: (32) 3341.1235  
Email: cisalv@bol.com.br

---

## **ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a).

\_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_,  
e CPF \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo **CISALV**, na modalidade  
**Pregão Presencial, sob o nº 02/2019**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para  
pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, formular declarações, apresentar lances, e  
praticar todos os demais atos inerentes ao certame previstos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do dirigente da empresa

\_\_\_\_\_  
**Nome do dirigente da empresa**

**\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e por ocasião do credenciamento.**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES**  
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro  
Ressaquinha – MG - CNPJ. 02.334.933/0001-40 - Telefax: (32) 3341.1235  
Email: cisalv@bol.com.br

## **ANEXO X**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

### **MINUTA DO CONTRATO**

Termo de contrato que entre si firmam o **CISALV** e a  
Empresa ....., que tem como  
objeto....., fundamentado no **Pregão  
Presencial nº 02/2019**.

Pelo instrumento particular, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES – CISALV**, pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 02334933000140, com sede à Rua Vice Prefeito Antônio A. de Lima, 135, bairro Centro, Município de Ressaquinha, Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Executivo do CISALV, **CARLOS HENRIQUE MACHADO**, conforme delegação especialmente concedida pela Presidente do CISALV, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa (QUALIFICAR), neste ato representado pelo Sr.(QUALIFICAR) doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente Contrato, fazendo parte integrante como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, e o Edital da Licitação; o qual será regido pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1.O presente Contrato tem por objeto \_\_\_\_\_, conforme discriminação na cláusula Segunda.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR**

2.1. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor Total estimado de R\$ ..... , pela execução do objeto do presente contrato sendo:

| Item | Descrição | Und. | Quantidade | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------|------|------------|-------|-------------|-------------|
|      |           |      |            |       |             |             |

2.2. Nestes preços estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do \_\_\_\_\_ (fornecimento) ora contratado, inclusive custos com pessoal,

Alfredo Vasconcelos – Alto Rio Doce – Antônio Carlos – Barbacena – Capela Nova – Caranaíba – Carandaí – Cipotânea – Cristiano Otoni – Desterro do Melo – Ibertioga – Jeceaba – Paiva – Santa Bárbara do Tugúrio – Santana do Garambéu – Santa Rita de Ibitipoca – São Brás do Suaçuí – Ressaquinha – Senhora dos Remédios



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES**  
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro  
Ressaquinha – MG - CNPJ. 02.334.933/0001-40 - Telefax: (32) 3341.1235  
Email: cisalv@bol.com.br

---

encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA**

- 3.1. O presente Contrato se iniciará na data de sua assinatura e vigorará até ...../...../.....

### **CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

- 4.1. Não anteriormente à sessenta dias após a execução do Contrato, poderá haver reajuste havendo acordo entre as partes, mediante justificativas e expressa comprovação por meio de documento hábeis, onde poderá ser firmado competente Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, mensalmente pelo **CISALV** em até quinze dias corridos após a entrega da nota.

### **CLÁUSULA SEXTA DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 6.1. O fornecimento deverá ser feito de acordo com as necessidades do **CISALV** durante o prazo de vigência estabelecido; findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no Edital, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, caso assim venha a achar necessário.
- 6.2. O seu recebimento se dará de acordo com o disposto no Art. 73, II “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.
- 6.3. Caberá à Gerente de Transportes atestar o fornecimento do objeto contratado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

- 7.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no Orçamento Programa de 2019, obedecendo a seguinte classificação:

01.01.03.10.122.0004.2006.3.3.90.30  
01.01.03.10.302.0004.2007.3.3.90.30



### **CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. A fiscalização da entrega do objeto contratado será feita pelo **CONTRATANTE**, através da Gerente de Transportes ou de agentes por ela indicados, ao qual poderá junto a **CONTRATADA** solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas. Caso as mesmas não sejam sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA** para fins de aplicação das penalidades previstas no Contrato;

### **CLAÚSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES**

#### **9.1. Incumbe ao CONTRATANTE:**

- 9.1.1 Fiscalizar o fornecimento do objeto licitado;
- 9.1.2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.1.3 Extinguir o fornecimento, nos casos previstos em Lei e na forma prevista no contrato;
- 9.1.4 Pagar à **CONTRATADA** pelo fornecimento, em conformidade com o previsto na Cláusula Quinta.

#### **9.2. Incumbe à CONTRATADA:**

- 9.2.1 Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, que deu origem ao presente contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 9.2.2 Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à **CONTRATANTE**;
- 9.2.3 Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à **CONTRATANTE** comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 9.2.4 Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- 9.2.5 Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à **CONTRATANTE** durante o fornecimento, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES**  
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro  
Ressaquinha – MG - CNPJ. 02.334.933/0001-40 - Telefax: (32) 3341.1235  
Email: cisalv@bol.com.br

---

- 9.2.6. Em caso de descumprimento do objeto contratual, responsabilizar-se na forma da Lei, pelo inadimplemento do Contrato, ficando todo o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade;
- 9.2.7. A **CONTRATADA** não poderá transferir total ou parcialmente o Contrato, como também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.
- 9.2.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que a habilitaram quando da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Pelo atraso injustificado no **fornecimento** do objeto fica sujeita a **CONTRATADA**, as penalidades previstas no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na seguinte conformidade;
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente aos itens não entregues no prazo determinado.
- 10.2. Pela inexecução parcial e/ou total do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei citada;
- 10.3. Aplicadas as multas, o **CONTRATANTE** descontará o seu valor do pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição;
- 10.4. Caso a **CONTRATADA** não tenha mais pagamento a receber, as multas devidas serão descontadas da caução recolhida a título de garantia contratual;
- 10.5. As multas previstas nesta Cláusula, não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos, que seu ato punível venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;
- 10.6. Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, o CISALV reterá o seu pagamento e garantia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 11.1. A rescisão contratual pode ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores;



b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

11.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pelo **CONTRATANTE**, com as conseqüências previstas no subitem 9.2;

11.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei acima citada;

a) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVI do art. 78 da Lei acima referida, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

b) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1. O presente Contrato poderá ser modificado, conforme o art. 65 e conforme as hipóteses estabelecidas no § 1º do art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência do Contrato poderão ser efetuadas mediante Termo Aditivo;

12.3. A critério do **CONTRATANTE** e em função da necessidade no fornecimento, a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

13.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição do mesmo, as Especificações do Objeto, as condições estabelecidas do Processo de **Pregão Presencial nº 02/2019**, bem como o Edital da referida Licitação incluindo seus anexos, principalmente o Anexo I do Edital, e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro de Barbacena para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES**  
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro  
Ressaquinha – MG - CNPJ. 02.334.933/0001-40 - Telefax: (32) 3341.1235  
Email: cisalv@bol.com.br

---

- 14.2. E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato em duas (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Ressaquinha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

**CARLOS HENRIQUE MACHADO**  
Secretário Executivo do CISALV

**EMPRESA CONTRATADA**

**VANESSA AP. DE MEDEIROS CHIERICATO**  
Gerente de Transportes do CISALV

**TESTEMUNHAS:**

1) Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome Legível/CPF: \_\_\_\_\_

2) Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome Legível/CPF: \_\_\_\_\_



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES**  
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro  
Ressaquinha – MG - CNPJ. 02.334.933/0001-40 - Telefax: (32) 3341.1235  
Email: cisalv@bol.com.br

---

## **ANEXO XI**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

#### **MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019**

#### **PREGÃO PRESENCIAL 02/2019**

#### **REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019**

Aos ----- do mês de ----- de 2019, na sala de licitações do CISALV, o Secretário Executivo do CISALV, Sr. **Carlos Henrique Machado**, em expressa delegação da Presidência, nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, em especial seu Art.15 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação, por deliberação do Pregoeiro e em face à classificação da proposta apresentada no pregão supramencionado, conforme publicação do **RESULTADO DA LICITAÇÃO, HOMOLOGADA e ADJUDICADA** pela Presidência do CISALV, **RESOLVE** registrar os preços para o futuro e eventual fornecimento dos itens especificados nesta ata, a serem utilizadas no CISALV, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa respectiva, constante outrossim nesta Ata, cuja proposta fora classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas **CLÁUSULAS** que se seguem:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Registro de Preços para futura e eventual contratação de micro empresa, empresa de pequeno porte, ou equiparadas nos termos da lei para o fornecimento ferramentas de oficina, e para o fornecimento de peças e acessórios veiculares para a Frota de Veículos da Gerência de Transportes do **CISALV**, conforme especificações constantes do **Anexo I** do Edital e suas demais especificações.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR E DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

**1.2** - Ficam estimados os seguintes valores discriminados:

a) Nome da empresa e valor estimados (**Observação: os valores discriminados no anexo servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme cláusula nona da presente ata**).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA E VALIDADE DOS PREÇOS**

**3.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade improrrogável de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura vigorando até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**3.2** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, pelo CISALV.



#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**5.1-** O objeto deverá ser fornecido de acordo com ordem de fornecimento expedida pelo CISALV observado o prazo de execução constante no Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 02/2019**.

**5.2-** O CISALV reserva-se o direito de não aceitar a mercadoria fornecida em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.3-** Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1-** O pagamento será efetuado em até 15 dias após emissão da Nota Fiscal de Fornecimento, sujeita a conferência e aceite por parte do CISALV.

**6.2-** A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do CISALV que somente atestará a entrega do material e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**6.3-** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do CISALV e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CISALV.

**6.4 –** Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1 –** O Fornecimento só poderá ser realizado mediante solicitação ou pedido por parte da Gerencia de Transportes do CISALV.

**7.2 –** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**7.3 –** O fornecimento deverá ser executado em pleno acordo com o disposto no Anexo I do Edital de **Pregão Presencial nº 02/2019**.

#### **CLAÚSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1-** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo CISALV, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I – Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o CISALV pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

**8.2-** A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES**  
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro  
Ressaquinha – MG - CNPJ. 02.334.933/0001-40 - Telefax: (32) 3341.1235  
Email: [cisalv@bol.com.br](mailto:cisalv@bol.com.br)

---

**8.3-** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do CISALV, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo CISALV.

**8.4-** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no CISALV, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**8.5-** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.6-** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1-** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

**9.2-** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**9.3-** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pelo CISALV, o Proponente registrado será convocado pelo CISALV para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**9.4-** Para o reajustamento será necessária a apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Notas Fiscais de compras por parte do contratado referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início do contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;

b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

c) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componente (impostos, transporte, funcionários, etc.).

**9.4.1** – Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata quanto ao item licitado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

**10.1** - A Ata de Registro de Preços será formalizada no Setor de Compras e Licitações.

**10.2** - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**10.3** - Se a especificação do objeto fornecido não corresponder às exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente a Ata e à Proposta da Detentora incluído a marca dos produtos, o fornecimento deverá ser feito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula VIII – Das Penalidades.

**10.4** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do item, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**10.5** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**10.6** - A empresa detentora da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% nas quantidades estimadas, e:

– Responsabilizar-se pela entrega do objeto especificado na presente Ata.

Alfredo Vasconcelos – Alto Rio Doce – Antônio Carlos – Barbacena – Capela Nova – Caranaíba – Carandaí – Cipotânea – Cristiano Otoni – Desterro do Melo – Ibiritoga – Jeceaba – Paiva – Santa Bárbara do Tugúrio – Santana do Garambéu – Santa Rita de Ibitipoca – São Brás do Suaçui – Ressaquinha – Senhora dos Remédios



- Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto requisitado, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos fornecimentos constantes da presente Ata.
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
- Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISALV**

**11.1** - Efetuar pagamento à fornecedora no prazo e forma estipulados nesta ATA, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas, e de conformidade com o presente processo de registro de preços.

**11.2**- Publicar o extrato da presente ATA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12**-As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS relativas ao Exercício de 2019:

Ficha: 00048

01.01.03.10.122.0004.2006.3.3.90.30

Ficha: 00054

01.01.03.10.302.0004.2007.3.3.90.30

**12.1** - As respectivas despesas poderão correr ainda por conta de outras dotações orçamentárias de exercícios subsequentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** – O CISALV, exercerá a fiscalização, através do Gerente de Transportes que verificará a procedência dos fornecimentos, comprovando a qualidade dos produtos nas entregas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula XVIII, constantes neste Edital.

**13.2** As exigências e a atuação da fiscalização pelo CISALV, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** -A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**14.1.1** - Pelo CISALV, quando:

**14.1.1.1** - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**14.1.1.2** - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

**14.1.1.3** - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

**14.1.1.4** - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

**14.1.1.5** - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**14.1.1.6** - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES**  
Rua Vice-Prefeito Antônio A. de Lima, 135-CEP 36.270-000 - B. Centro  
Ressaquinha – MG - CNPJ. 02.334.933/0001-40 - Telefax: (32) 3341.1235  
Email: cisalv@bol.com.br

---

**14.1.1.7** - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

**14.1.1.8** - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**14.1.2** - Pelas detentoras, quando:

**14.1.2.1**- mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

**14.1.2.2** - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

**14.1.3** – Poderá ser Cancelada ainda bilateralmente e amigavelmente desde que seja comprovado o interesse público e que não haverá nenhum dano ao CISALV.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**15.1** -As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo CISALV, através da Ordem de Fornecimento, ou ainda através da celebração de instrumentos contratuais a critério do CISALV.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1**-Integram esta Ata, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado independente de transcrição dessas informações na presente Ata.

**16.2** - Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo esta força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

**16.3** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Ressaquinha, ..... de ..... de 2019.

---

**Carlos Henrique Machado**  
Secretário Executivo

---

Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

---

CPF –

---

CPF-

Alfredo Vasconcelos – Alto Rio Doce – Antônio Carlos – Barbacena – Capela Nova – Caranaíba – Carandaí – Cipotânea – Cristiano Otoni – Desterro do Melo – Ibertioga – Jeceaba – Paiva – Santa Bárbara do Tugúrio – Santana do Garambéu – Santa Rita de Ibitipoca – São Brás do Suaqui – Ressaquinha – Senhora dos Remédios